



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL



BOLETIM INFORMATIVO - Nº 49 - ANO V - MAIO 2013

1 Notícias do CAO

Foram distribuídos aos presos trezentos exemplares do projeto “Cartilha Legal”, por meio de parceria com a Pastoral Carcerária. Tal iniciativa é complementar à distribuição feita em escolas das unidades prisionais, promovida com o apoio da Secretaria Estadual de Educação.

Foi publicada a Resolução GPGJ nº 1.821, para regulamentar a fiscalização de estabelecimentos penais mistos, que abrigam presos provisórios e condenados e que por isso estão sujeitos à atribuição das Promotorias de Justiça de Execução Penal e de Investigação Penal.

A Coordenação reuniu-se com grupo de trabalho da Fundação Oswaldo Cruz para melhor definição de parceria conjunta e de aspectos operacionais do estudo das condições de saúde e qualidade de vida dos presos e das condições ambientais das unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, conforme problemas e necessidades relatados nas vistorias realizadas pelos Promotores de Justiça. As visitas técnicas que serão realizadas médicos, engenheiros, sanitaristas, psicólogos, sociólogos, antropólogos e outros, servindo de suporte ao trabalho já realizado pela instituição. Serão elaborados relatórios conclusivos sobre as condições de saúde e qualidade de vida dos presos fluminenses em seus diversos aspectos, bem como relatórios conclusivos sobre as condições dos diversos ambientes prisionais. Quanto ao último, devido ao baixo orçamento disponibilizado para tal finalidade, foram indicadas as 17 unidades prisionais que possuem ação civil pública em curso, bem como duas outras listadas entre os estabelecimentos com maior índice de lotação.

O Coordenador esteve em Brasília a convite do diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, Dr. Augusto Rossini, para participar de reuniões sobre: (a) o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional; (b) a não utilização de verbas federais por parte do Estado do Rio de Janeiro na ampliação do número de vagas prisionais; (c) estruturas arquitetônicas pré-existentes disponibilizadas pelo DEPEN; (d) estabelecimento de um cronograma entre os órgãos; (e) projeto PRONATEC de inclusão do preso do mercado de trabalho e estudo profissionalizante; (f) possibilidade de doações e aparelhamento dos hospitais penitenciários do Rio de Janeiro, com visita conjunta do Ministério Público, DEPEN e Ministério da Saúde para a elaboração das necessidades quanto aos equipamentos. Além da reunião com o Diretor-Geral, foi realizada reuniões individuais com a Coordenadora-Geral de Reintegração Social, com o Chefe de Gabinete e com o Diretor de Políticas Penitenciárias.

A Coordenação participou da II Ação Pró-Egresso, realizada no Patronato Magarinos Torres, em Benfica. A iniciativa visa à promoção de oportunidades de emprego e acesso a serviços aos egressos do sistema prisional.

2 Notícias do Clipping

Enviado por Ancelmo Gois - 1.5.2013

Tuberculose na cadeia

A 3ª Câmara Cível do Rio suspendeu a decisão da 5ª Vara de Fazenda Pública que obrigava o governo a contratar equipe médica para cuidar dos presos com tuberculose.

O desembargador Sebastião Rugier Bolelli foi o relator da decisão.

10/05/2013 - O Globo

Artigo - Muito além do ridículo

Marcus Vinicius Furtado

Índice

1. Notícias do CAO	1
2. Notícias do Clipping	1
3. Notícias do STF	5
4. Notícias do STJ	17
5. Notícias do CNMP	18
6. Notícias do CNJ	19
7. Legislação	23
7. Jurisprudência	23

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9984-4507 | 9767-9661
e-mail. cao.execucaopenal@mp.rj.gov.br

Coordenador

Dr. Fabiano Rangel Moreira

Supervisores

Eliane Iadanza Forain – CAO Execução Penal

Rafael Campos Braga Alves - NASP

Assessoras Jurídicas

Karine de Paula Garcia Silva

Soraya Cordeiro Decânio

Servidores

Bianca Ottaiano Martinez Ramos Moraes

Andréia Pacheco da Costa Moustapha

Luana Trino de Medeiros

Ana Carolina Mendes Pinheiro

Psicóloga

Daniela de Oliveira Kimus Dias

Assistente Social

Jacqueline de Souza

Estagiários

Luiz Guilherme Souza de Oliveira

Jônatan Wellington de Lima de Melo

• • •

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

Certa vez, ante o espanto da opinião pública com a violência de uma rebelião de presos, o memorável jurista Evandro Lins e Silva saiu-se com esta: espantoso, mesmo, é que os detentos enjaulados em condições subumanas não estejam realizando mais motins país a fora.

Lins era um humanista por excelência e sempre achou equivocada a política penitenciária. Não havia ironia no que disse. Com mais de 500 mil presos, o sistema atual tem capacidade para receber pouco mais de 300 mil. O que sobra fica amontoado em celas fétidas, sujeito à disseminação de doenças e, o que é pior, a mais violência. Como é possível imaginar que um ser humano se adapte a tais condições?

Do outro lado dos muros das prisões, uma sociedade acuada pela escalada da violência urbana prefere imaginar que lugar de bandido é na cadeia, deixando o Estado à vontade para varrer a sujeira tapete abaixo. Construir presídio e dar tratamento digno ao preso não rendem votos. Punir, sim.

Daí porque se discute tanto um novo Código Penal, como se fossem frouxas as 117 leis penais especiais e os 1.770 crimes tipificados de que dispomos. Inclusive trazendo de volta a ideia de redução da maioridade penal, que na prática significa transformar menino em delinquente e sujeitá-lo à crueldade das prisões. Nada mais autoritário. O que a juventude precisa é de amparo, de oportunidade, de educação, e não de medidas que visem a puni-la.

A sociedade não pode virar as costas ao drama dos presídios. O que fizermos para equacioná-lo terá, com certeza, reflexos positivos aqui fora. Partindo do pressuposto que a Constituição contém garantias explícitas para proteção da população encarcerada e procura reprimir os maus tratos, as torturas e as condições desumanas a que é submetida. A Declaração de Direitos Humanos, por sua vez, preconiza que ninguém poderá ser submetido a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Há muito a fazer. Além de buscarmos as raízes da criminalidade, educar ou reeducar o presidiário é uma forma de inclusão, contribui para a criação de uma nova personalidade. Ao lado disso, os apenados possuem o direito ao trabalho, que tem finalidade educativa e produtiva. Sob todos os aspectos, precisamos promover uma verdadeira revolução nesse campo, uma mobilização forte no sentido de abolirmos a pena privativa de liberdade de determinados crimes e uma reformulação completa no sistema prisional do país.

A alocação que prega a reclusão como forma de “ressocialização” de criminosos ultrapassa a raiz do fingimento tolerável. No Brasil, ultrapassa o ridículo. Cabe a nós mantermos vivo o desejo altruísta de justiça, o desejo de fazer do mundo da sociedade um espelho do mundo da essência, pois o homem não pode viver sem a sociedade; e, sem o homem, não há sociedade.

A situação será resolvida quando o verdadeiro estado democrático deixar de ser apenas uma previsão constitucional, ou seja, quando passar a garantir o cumprimento dos princípios para todos os brasileiros, principalmente em relação à dignidade humana, e não simplesmente exercer a violência legítima, oficializada.

De novo, a lição de Evandro Lins, que dizia: “Na realidade, quem está desejando punir demais, no fundo, no fundo, está querendo fazer o mal, se equipara um pouco ao próprio delinquente.” O mestre tem razão.

Marcus Vinicius Furtado é presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil

13/05/2013

Advogado propõe fim de RDD

[Leia a notícia na íntegra](#)

14/05/2013 - Valor Econômico

Preso poderá reduzir pena com atividades esportivas

Arthur Rosa

Crime e Castigo (Fiódor Dostoiévski), Incidente em Antares (Érico Veríssimo), Grande Sertão: Veredas e Sagarana (João Guimarães Rosa), O Cortiço (Aluísio Azevedo), A Senhora do Jogo (Sidney Sheldon), Dom Casmurro (Machado de Assis) e O Menino do Pijama Listrado (John Boyne) estão entre os livros mais lidos entre os detentos dos quatro presídios federais do país - Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). Em 2012, 186 presos leram 770 livros, fazendo o tempo correr mais rápido atrás das grades.

A leitura, também adotada por alguns Estados - como São Paulo e Paraná -, poderá ser em breve apenas uma das atividades educacionais complementares a beneficiar os detentos. A pedido dos ministérios da Justiça e da Educação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) discute a edição de um ato normativo para incluir esporte, cultura e capacitação profissional entre as práticas previstas para a redução de pena, desde que “integradas ao projeto político-pedagógico da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim”.

Em nota técnica enviada ao CNJ, os ministérios da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), e da Educação alertam que, na maioria das vezes, somente as atividades formais de ensino são levadas em consideração pelos juízes para a concessão do benefício. A Lei nº 12.433, de 2011, que alterou a Lei de Execução Pena (nº 7.210, de 1984), estabelece um dia a menos de pena a cada 12 horas de frequência escolar (ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional), divididas, no mínimo, em três dias. Mas não trata de atividades educacionais complementares, o que estaria gerando entendimentos distintos na esfera judicial.

Na proposta de “recomendação”, que será editada para orientar magistrados de todo o país sobre a aplicação da lei federal, o CNJ aproveita para beneficiar presos que estudam por conta própria, ou com simples acompanhamento pedagógico, e estabelecer critérios para a redução de pena por meio da leitura de livros. As regras serão idênticas às estabelecidas em meados do ano passado para as penitenciárias federais. Se aprovada, essa orientação será assinada em conjunto com o Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) do Ministério da Justiça. O texto em análise está na pauta da sessão de hoje do CNJ.

As regras para as penitenciárias federais estão em portaria conjunta do Depen e da Justiça Federal. A norma estabelece a diminuição de quatro dias da condenação a cada obra lida. Caso o preso termine 12 livros ao longo de um ano, e comprove a leitura por meio de resenhas, deixará de passar 48 dias no presídio. Hoje, o detento também tem direito a reduzir um dia de pena a cada três dias de trabalho.

Pela portaria, o preso federal tem hoje entre 21 e 30 dias para ler uma obra - literária, científica ou filosófica. Ao fim do período, deve apresentar uma resenha. O texto é analisado por uma comissão, que observa aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade do texto com o livro trabalhado. O resultado da avaliação é, então, enviado, por ofício, ao juiz de execução penal, que decide sobre a concessão do benefício. "É uma forma de tirar o estresse do sistema prisional", diz o diretor do Sistema Penitenciário Federal, Arcelino Damasceno.

Com a edição do ato normativo, o CNJ quer estimular a adoção de atividades educacionais complementares, principalmente em locais que não oferecem trabalho, qualificação profissional e nem mesmo estudo. "Hoje, apenas 20% dos 550 mil presos do país [incluindo os provisórios] trabalham e menos de 12% estudam. É um pingô no oceano", afirma o juiz auxiliar da Presidência do CNJ, Luciano Losekann, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

Para o jurista e promotor Renato Marcão, do Ministério Público do Estado de São Paulo, não há, porém, previsão legal para a remição de pena por meio de atividades culturais e esportivas - como Jiu Jitsu, Muay Thai e MMA (Mixed Martial Arts), adotadas em penitenciárias do Rio de Janeiro. "É um pouco demais. Daqui a pouco, o preso não terá que cumprir pena", diz o promotor.

14/05/2013 - Consultor Jurídico

Volta para casa - Réus em condicional recebem auxílio-transporte no RJ

Por Leonardo Léllis

Os egressos do sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro terão direito ao auxílio-transporte. Por meio de um convênio entre a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e a federação das empresas de transportes de passageiros do estado, os detentos que conseguirem a liberdade vão receber um cartão no valor de R\$ 50 para os deslocamentos. Os primeiros cartões serão distribuídos aos presos colocados em liberdade condicional a partir desta segunda-feira (13/5).

A medida é uma reivindicação do Ministério Público fluminense e permite aos egressos o retorno às suas residências após terem recebido o direito de liberdade e viabiliza o deslocamento dos apenados aos patronatos para prestar cumprimento regular da pena e facilita a fiscalização da execução por parte do MP-RJ. A iniciativa foi celebrada por entidades que militam pelos direitos humanos e pelo Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro que, entre outras funções, é responsável pela cerimônia de livramento condicional.

A advogada Maíra Fernandes, presidente do conselho, explica que o auxílio é um pedido antigo do órgão. Ela relata que, na maioria das vezes, constata-se que o ex-presos não tem dinheiro para voltar para casa. "Alguns andam quilômetros, outros ficam vagando pelas redondezas dos presídios. Não raras vezes, quando podemos, nós, os conselheiros, custeamos suas passagens", afirma. Ela afirma que o conselho também reivindica outros direitos aos ex-detentos, como a emissão ou regularização da carteira de trabalho e de identidade, CPF e título de eleitor.

Para promotora Geisa Lannes, assessora do Grupo de Mediação e Resolução de Conflitos do MP-RJ e integrante do conselho penitenciário, a medida possibilita a continuidade do processo de ressocialização dos apenados, com dignidade. "Mais do que um benefício para os apenados, a medida é uma vitória para o processo de ressocialização dos egressos do sistema penitenciário do estado."

O conselheiro Rodrigo de Oliveira Ribeiro observa que, além de a localização dos presídios serem distantes das cidades, muitas vezes, o apenado mora em outro município ou outro estado. "Colocar em liberdade alguém nessas circunstâncias, longe de estações de trem ou ônibus e ainda obriga-lo a comparecer em um patronato em local de difícil acesso, torna mais difícil o cumprimento da liberdade condicional", diz.

Ribeiro defende ainda que o benefício se estenda a todas as pessoas que sejam postas em liberdade, não só aos presos colocados em liberdade condicional. "Não faz o menor sentido que o estado, após custear todo o período de cumprimento de pena, não forneça meios para o apenado, depois de solto, retornar para sua casa". Com informações da Assessoria de Imprensa do MP-RJ.

15/05/2013

Túnel em presídio de Bangu

[Leia a notícia na íntegra](#)

16/05/2013 - O Estado de S.Paulo

Editorial - O colapso do sistema prisional

A falta de vagas no sistema prisional para o cumprimento de pena em regime semiaberto está levando os juízes a autorizar condenados a cumprir a pena em casa. Na prática, a decisão põe em liberdade o condenado que poderia trabalhar de dia, passando a noite, no entanto, num estabelecimento penal. Como essa prática pode colocar em risco a segurança pública, já que a taxa de reincidência criminal no País é alta, o Ministério Público do Rio Grande do Sul decidiu recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF). O caso levado à Suprema Corte do País é o de um ladrão cuja pena foi convertida em prisão domiciliar, por falta de vagas no semiaberto do sistema prisional gaúcho.

O réu foi condenado em primeira instância a 5 anos e 8 meses de prisão em regime semiaberto. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou a sentença, mas determinou que a pena fosse cumprida em regime domiciliar, caso não houvesse vaga em prisão destinada ao semiaberto. Alegando que o precedente poderia se aplicar a "situações como um esturador que ataca uma família ou um traficante que passa a traficar em sua casa", o Ministério Público recorreu aos tribunais superiores. Alegou ainda que a decisão da Justiça gaúcha dissemina insegurança jurídica, uma vez que autores de crimes semelhantes poderão receber tratamentos diferentes "se morarem em cidades que tenham ou não vagas". Se o STF confirmar a decisão da Justiça, 23 mil presos poderão pleitear o cumprimento de pena em casa.

O déficit de vagas é um problema crônico do nosso sistema prisional. Entre 1994 e 2009, o número de prisões triplicou, passando de 511 para 1.806. Mas, pelos dados do Sistema de Informações Penitenciárias, do Ministério da Justiça, as penitenciárias de segurança máxima, os presídios do regime semiaberto e as demais unidades penais estaduais e federais do País têm 310 mil vagas e abrigam 548 mil presos - um déficit de 238 mil vagas.

O recurso impetrado pelo Ministério Público gaúcho é tão importante que o STF já reconheceu a repercussão geral do caso. Introduzido na legislação processual pela Emenda Constitucional n.º 45, a repercussão geral é um instrumento jurídico que permite ao STF selecionar - de acordo com critérios de relevância social, política ou econômica - os recursos extraordinários que irá julgar. Uma vez declarada a repercussão geral de uma determinada matéria, a Corte analisa o mérito da questão e a decisão consequente tem de ser aplicada por todas as instâncias inferiores do Judiciário, em casos idênticos.

O colapso do sistema prisional mostra o irrealismo de alguns aspectos do debate sobre os meios de conter a expansão da criminalidade no País. Algumas entidades defendem o aumento no rigor das penas, esquecendo-se de que não faz sentido ampliar o tempo da condenação quando não há prisões em número suficiente para abrigar tantos presos. Outras entidades e movimentos sociais defendem a tese da “humanização da pena” e políticas de “ressocialização dos apenados”, esquecendo-se, igualmente, de que o sistema prisional carece, além de condições de vida digna, de escolas profissionalizantes e atendimento individual.

Diante da gravidade do problema, há um mês o governo federal anunciou que lançaria até o final de maio um plano para descongestionar o sistema prisional, estimulando a aplicação de penas alternativas nos crimes com menor grau de violência. O governo também quer firmar um pacto com os demais Poderes, para modernizar a gestão das penitenciárias, capacitar os agentes penitenciários, melhorar as condições de vida nesses locais e inaugurar 42 mil vagas em presídios até o segundo semestre de 2014 - período que coincide com a campanha eleitoral. Mas, até agora, não há informações sobre o montante de investimentos e a fonte dos recursos. A única informação do governo é de que usará projetos já em andamento na Câmara e no Senado para implementar o pacto. O que o governo vai fazer, em outras palavras, é anunciar como novidade promessas anteriores que até hoje não foram cumpridas.

17/05/2013

STF confirma requisito para progressão de regime

[Leia a notícia na íntegra](#)

23/05/2013

Anistia critica Brasil por abuso policial

[Leia a notícia na íntegra](#)

27/05/2013

A hora de pedir ajuda aos universitários

[Leia a notícia na íntegra](#)

28/05/2013 - Valor Econômico

Para Mendes, é na execução penal que o Brasil real mais se distancia da lei

O sistema prisional brasileiro está à beira do colapso. A avaliação é do ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal (STF). Segundo ele, praticamente não existe no sistema penitenciário a possibilidade de cumprimento da pena nos regimes aberto e semiaberto. Isso leva mais de 120 mil presos a cumprir a pena em condições mais graves do que as que foram previstas em suas condenações, como o regime fechado. Ao todo, “mais de 500 mil presos estão amontoados em prisões superlotadas e em precárias condições”.

“A execução penal no Brasil talvez seja uma das áreas em que a realidade mais se distancia da letra da lei”, afirmou Mendes, durante abertura de audiência pública sobre regime prisional, que teve início ontem e continua hoje, na sede do Supremo, em Brasília. Serão ouvidas 33 pessoas, entre procuradores da República, defensores, juizes, advogados e secretários de Segurança Pública dos Estados.

O ministro é relator de um recurso em que o Ministério Público do Rio Grande do Sul contesta decisão da Justiça que permitiu a um condenado em semiaberto que cumpra pena em prisão domiciliar por causa da falta de vaga nos presídios. Ele pediu a audiência para obter mais informações antes de levar o processo a julgamento.

O ministro do STF, que realizou mutirões carcerários quando presidiu o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre 2008 e 2010, defendeu maior participação da União para solucionar o problema. “É preciso que a União assuma de uma vez por todas o seu papel de liderança e isso envolve não só a Administração Pública Federal, mas também outros órgãos, inclusive aqueles que integram o Poder Judiciário, como o CNJ”, enfatizou.

A subprocuradora da República Raquel Dodge disse que é necessária também a atuação dos Estados que, junto com a União, deveriam investir mais em prisões. “Há verbas para desfazer a crônica situação de crueldade de nosso sistema prisional”, disse.

O problema se tornou grave no Rio Grande do Sul, onde ocorreram cinco esgardejamentos de presos que deveriam estar em semiaberto. De acordo com o juiz Sidinei José Brzuska, do Tribunal de Justiça gaúcho, o Estado contabiliza como foragidos alguns presos que foram mortos. “Quem passou a determinar as progressões não foi mais o juiz nem o Estado, mas as facções. Instaladas no regime fechado, as organizações determinavam que o preso fugisse, para que abrisse vaga”, afirmou Brzuska.

28/05/2013 - O Dia

Preso por 10 horas dentro de viatura

Flávio Araújo e Pablo Vallejos

A falta de comunicação entre as polícias e o sistema penitenciário do Rio obrigou PMs da UPP Mangueira a manter Peterson Oliveira da Costa, o Pepe, 25 - detido no início da madrugada desta segunda - durante dez horas numa viatura até que fosse constatado que ele é foragido do presídio.

Pepe foi preso acusado de matar Rodrigo Netto, guitarrista da banda Detonautas, em 4 de junho de 2006.

Levado para a 17ª DP (São Cristóvão), os plantonistas da unidade não conseguiram confirmar nos computadores que o jovem era procurado pela Justiça. O sistema da delegacia estava inoperante. Como os PMs da UPP apostam muito na culpa do suspeito, investigado há meses, foram obrigados a fazer uma peregrinação para conseguir manter Peterson preso.

“Com o sistema fora do ar, precisamos esperar. A guarnição foi da 17ª à delegacia de plantão, ao plantão judiciário e posteriormente à Seap (Secretaria de Administração Penitenciária), mas foi importante a persistência da equipe para manter o homicida preso”, relatou o comandante da UPP Mangueira, capitão Leonardo Nogueira.

Questionada, a Polícia Civil informou, por nota, que o delegado Maurício Luciano, titular da 17ª DP, ainda aguardava, na noite de ontem, a decisão da Vara de Execuções Penais (VEP) sobre a expedição do mandado de recaptura de Peterson e que ele havia sido encaminhado ao presídio.

Pepe estava em frente à quadra da escola de samba da região, em uma apresentação de pagode que acontecia na rua. Ele não estava armado e não reagiu à abordagem dos PMs. Rodrigo Netto tinha 29 anos quando, segundo a polícia, foi assassinado por Pepe e outro comparsa, já morto, na Avenida Marechal Rondon, no Rocha, Zona Norte.

Procurado desde 2006

Rodrigo Netto estava de carro com o irmão, Rafael, 32, e a avó deles, Maria da Silva, 87, quando teria sido abordado por Pepe e um comparsa. Ele tentou fugir e os bandidos atiraram, baleando as três vítimas. Rodrigo foi atingido na axila esquerda e morreu na hora.

Peterson foi preso em agosto de 2006 na Vila Aliança, em Bangu, na Zona Oeste, e confessou o crime na ocasião. O rapaz, que tinha 18 anos naquele ano, fugiu da prisão e desde então estava sendo procurado pela polícia.

28/05/2013

STF começa audiência sobre regime prisional

[Leia a notícia na íntegra](#)

3 Notícias do STF

16/05/2013

STF confirma requisito para progressão de regime em crimes hediondos antes de 2007

Ao analisar nesta quinta-feira (16) um Recurso Extraordinário (RE 579167) com repercussão geral, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou que a exigência de cumprimento de um sexto da pena para a progressão de regime se aplica aos crimes hediondos praticados antes da vigência da Lei 11.464/2007.

A decisão foi unânime e ratificou o que já decidido pelo Plenário em processos anteriores (RHC 91300). Nesse sentido, os ministros rejeitaram o recurso apresentado pelo Ministério Público do Estado do Acre (MP-AC) contra decisão do Tribunal de Justiça daquele estado que, ao analisar um pedido de progressão de regime, adotou o critério de um sexto do cumprimento da pena.

Para o MP, deveria ser aplicada ao caso a Lei 11.464/2007, que, para efeitos de progressão de regime, exige o cumprimento de dois quintos da pena para os condenados primários e três quintos para os reincidentes. De acordo com a tese do Ministério Público, a não aplicação dessa lei contraria a Constituição Federal (artigo 5º, inciso XL), uma vez que a norma seria mais benéfica do que a Lei 8.072/90, que exigia o cumprimento da pena integralmente em regime fechado.

A Defensoria Pública da União (DPU), ao representar o interessado na progressão de regime neste caso, afirmou que de fato a lei de 2007 é mais benéfica para o réu do que a lei de 1990, porém, lembrou que em fevereiro de 2006, o Supremo, no julgamento do HC 82959, declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90, por entender que a norma violava o princípio da individualização da pena. Diante disso, a DPU sustentou que o correto seria a aplicação dos artigos 116 da Lei de Execuções Penais e 33 do Código Penal.

Votação

Os ministros seguiram o voto do relator, ministro Marco Aurélio, que destacou que “a vida em sociedade pressupõe a segurança jurídica” e que a primeira condição para essa segurança jurídica é a “irretroatividade da lei”. Porém, destacou que, no âmbito penal, a lei pode retroagir para beneficiar o réu. Em seu voto, ele citou diversos precedentes em processos de sua relatoria decididos no mesmo sentido.

O ministro Ricardo Lewandowski ressaltou que a Súmula Vinculante 26 do STF já foi editada para ser aplicada nesses casos e prevê que “para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena no crime hediondo ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei 8.072/90, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche ou não os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar para tal fim a realização de exame criminológico”.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Iniciada no STF audiência pública sobre regime prisional

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes abriu na manhã desta segunda-feira (27) a audiência pública sobre regime prisional. Segundo ele, a questão que parece “singela”, à primeira vista, na verdade é bastante complexa. “A execução penal no Brasil talvez seja uma das áreas em que a realidade mais se distancia da letra da lei”, afirmou.

O ministro informou que praticamente não existe no sistema penitenciário a possibilidade de cumprimento da pena nos regimes aberto e semiaberto, fato que leva cerca de 20 mil presos a cumprir a pena em condições mais graves do que as previstas em suas condenações. “Temos um grave problema no que diz respeito ao funcionamento do sistema prisional e certamente teremos oportunidade de examinar isso ao longo da audiência pública.”

De acordo com ele, o país convive com um sistema penitenciário “à beira do colapso”, em que, conforme constatado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio dos mutirões carcerários, “mais de 500 mil presos estão amontoados em prisões superlotadas e em precárias condições”. “Além dessas mazelas que todos conhecemos, há ainda o grave fato de que a progressão de regime no cumprimento da pena quase que existe apenas no aspecto formal.”

Para Gilmar Mendes, “é chegada a hora de interpretar-se o dispositivo constitucional que atribui a competência à União para assegurar a defesa nacional como uma intimação constitucional a sua maior atuação no combate à criminalidade organizada que ameaça o Estado brasileiro e toda a sociedade. É preciso que a União assuma de uma vez por todas o seu papel de liderança e isso envolve não só a Administração Pública federal, mas também outros órgãos, inclusive aqueles que integram o Poder Judiciário, como o CNJ.”

A subprocuradora da República Raquel Dodge afirmou que “a falta de vagas no sistema prisional é um problema crônico e crescente” que leva ao “cumprimento de pena em condições cruéis e ofensivas à condição humana”. Ela defendeu uma solução normativa, de forma a obrigar os Estados e a União a investir na área prisional em prazo determinado. “Há verbas para desfazer a crônica situação de crueldade de nosso sistema prisional.”

A audiência pública ocorrerá durante todo o dia de hoje e a manhã de terça-feira (28). Nela, 33 especialistas na área, entre juízes, promotores, defensores públicos, advogados, secretários de Segurança Pública, representantes do Ministério da Justiça, da OAB e do CNJ debaterão se a falta de vagas para o cumprimento de penas em regime semiaberto permite que o condenado cumpra pena em regime aberto.

Os debates vão subsidiar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320, no qual o Ministério Público do Rio Grande do Sul questiona decisão do Tribunal de Justiça do Estado que concedeu prisão domiciliar a um condenado porque não havia vaga em estabelecimento para que cumprisse pena em regime semiaberto, no qual o preso passa o dia fora, estudando ou trabalhando, e é recolhido para o pernoite.

O MP-RS considera que a decisão ofende o princípio da individualização da pena, na medida em que “padroniza as penas e iguala os desiguais”. O MP alega que o regime aberto foi decretado de “forma genérica e abstrata”, sem a análise das particularidades do caso. O RE tem repercussão geral reconhecida, o que significa que a decisão que os ministros do STF tomarem no processo será aplicada a todos os recursos semelhantes.

A audiência acontece na Sala de Sessões da Segunda Turma do STF, localizada no 4º andar do Anexo II do STF, e está sendo transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça. Hoje, as palestras ocorrerão em dois períodos, das 9h às 12h e das 14h às 17h, com a participação de 25 expositores. No dia 28, a audiência será realizada das 9h às 12h, com apresentações de outros oito participantes. Cada instituição inscrita tem 15 minutos para sua apresentação.

Veja a lista de palestrantes da manhã desta segunda-feira:

Nilton Leonel Arnecke Maria	Defensor Público-Geral	Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Sul
Haman Tabosa de Moraes e Córdova	Defensor Público-Geral Federal	Defensoria Pública da União
Aline Lima de Paula Miranda	Defensora Pública	Defensoria Pública do Estado do Ceará
Humberto Carlos Nunes	Defensor Público	Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
André Renato Robelo Rossignolo	Defensor Público de Entrância Especial	Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso
José Adaumir Arruda da Silva	Defensor Público-Geral	Defensoria Pública do Estado do Pará
Arthur Corrêa da Silva Neto	Defensor Público-Geral	Defensoria Pública do Estado do Pará
Daniela Sollberger Cembranelli	Defensora Pública-Geral	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Massimiliano Antônio Russo	Advogado	Pastoral Carcerária - CNBB
Marcos Fuchs	Advogado	Conectas Direitos Humanos
Sidinei José Brzuska	Juiz de Direito	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
José de Ribamar Fróz Sobrinho	Desembargador	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Representantes da Defensoria Pública da União e Estados são os primeiros a expor na audiência sobre regime prisional

O sistema carcerário brasileiro é “um sistema vingativo, que não reinsere e não educa”. Afirmção é do defensor público do Estado do Rio Grande do Sul Nilton Arnecke Maria, que apresentou um panorama do sistema gaúcho durante a audiência pública sobre regime prisional. Os debates ocorrem durante todo o dia de hoje e no período da manhã desta terça-feira (28), na sala de Sessões da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF).

As discussões vão subsidiar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320, no qual o Ministério Público do Rio Grande do Sul questiona decisão do Tribunal de Justiça do Estado que concedeu prisão domiciliar a um condenado do regime semiaberto. A decisão mais favorável ao apenado ocorreu porque não havia vaga em estabelecimento voltado para o regime semiaberto para que ele cumprisse pena dentro das condições previstas em lei, ou seja, passando o dia fora, estudando ou trabalhando, e depois se recolhendo para o pernoite em local apropriado. Para o defensor gaúcho, a iniciativa da audiência pública é corajosa e vai auxiliar no julgamento do recurso extraordinário.

Segundo Nilton Arnecke, a questão do cumprimento de pena em regime menos gravoso ao qual o apenado foi condenado causa aflição para a Defensoria Pública, pois envolve problemas de superlotação carcerária, más condições de atendimento e acomodação dos presos, questões processuais e falta de infraestrutura carcerária.

Ele disse que o sistema está caótico e que o Presídio Central de Porto Alegre chegou a ser apelidado de campo de concentração. “O Estado se preocupa com quem entra no regime prisional, mas não se preocupa com quem sai e nós [da Defensoria Pública] temos que nos preocupar com quem sai, pois no nosso sistema não existe prisão perpétua ou pena de morte”, afirmou.

A situação do sistema carcerário do Rio Grande do Sul é, segundo o defensor, caótica, com 30 mil presos, sendo 21 mil em regime fechado, 6 mil no semiaberto e 1.300 no regime prisional aberto. Segundo ele, há um déficit de 8 mil vagas e somente no presídio central, na capital gaúcha, 350 presos estão autorizados a passar ao regime semiaberto, mas continuam presos junto a outros de alta periculosidade.

Há 20 anos se discute no Rio Grande do Sul a questão da superpopulação carcerária. Segundo Nilton Arnecke, a solução milagrosa seria imediatamente se construir 50 mil vagas no sistema, o que não é possível. Para o defensor público, há violação de direitos fundamentais, como o da individualização da pena e o da dignidade da pessoa. “Não se pode descumprir a legalidade na fase da execução da pena”, afirmou, lembrando que “a agressão aos direitos fundamentais de uma pessoa, mesmo de um condenado, é uma agressão aos direitos fundamentais de toda a sociedade”.

União

Na avaliação do representante da Defensoria Pública da União, Haman Córdova, a audiência “se destina a jogar luz a uma situação tão caótica que é o sistema prisional brasileiro”. Ele registrou que em fevereiro de 2011 a Defensoria Pública apresentou a Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 57, que pede a possibilidade de cumprimento de pena em regime menos severo diante da falta de vagas no regime semiaberto.

Segundo o defensor, há hoje um déficit de 25 mil vagas no regime semiaberto, que poderia ser suprido com a permissão para o cumprimento das penas em regime de prisão domiciliar. Ele citou a previsão de investimentos do governo federal da ordem de R\$ 1,2 bilhão, que ajudam, mas não resolvem o problema. Disse que os recursos não se destinam à construção de unidades específicas para o regime semiaberto, mas apenas para separar condenados definitivos dos presos provisórios.

Haman Córdova afirmou que o trabalho da Defensoria Pública alcança 90% da população carcerária do país, pessoas que não têm condições financeiras de pagar um advogado. “A ineficiência do Estado não pode permitir a violação do direito à liberdade do cidadão”, observou. Ele ressaltou que tanto o Código Penal, quanto a Lei de Execuções Penais (Lep) são claros quanto ao direito de progressão de regime prisional como item fundamental da ressocialização do preso.

O representante da Defensoria Pública da União lembrou que a Lei 11.464/2007 permitiu a progressão de regime para os crimes hediondos, mas que o “Estado não está aparelhado” para o cumprimento da lei. Ao encerrar sua palestra, o defensor público Haman Córdova pediu a aprovação da Proposta de Súmula Vinculante da Defensoria Pública sobre regime prisional.

Ceará

A defensora pública do Estado do Ceará Aline Miranda disse durante a audiência pública que as gerações passadas deixaram um legado muito grave de total descontrole sobre a situação carcerária no Brasil. Ela lembrou que não se pode conviver mais com situações como a ocorrida no dia 11 de março deste ano, quando “oito homens morreram carbonizados em unidade de regime fechado e todos estavam em regime semiaberto”. “É preciso que o Estado crie as condições legais para que os presos possam efetivamente ter direito à progressão de regime, conforme estabelece a legislação”, defendeu Aline Miranda.

Na avaliação dela, não adianta o Estado criar medidas paliativas ou que apenas “escamoteiam” a situação, como a simples transformação de uma unidade carcerária em uma colônia prisional, ou a separação dos presos de regimes prisionais diferentes em alas, sem qualquer planejamento arquitetônico, inclusive. Para a defensora pública, é muito grave a convivência dos presos do semiaberto com aqueles que cumprem pena em regime fechado. Há relatos de presos que trabalham fora durante o dia e que sofrem pressão, assédio, para levar recados e entrar com coisas no presídio. “Esse é um contato pernicioso”, afirmou.

Segundo Aline Miranda, a ausência de previsão legal para permitir a prisão domiciliar aos apenados do regime semiaberto não pode impedir que esse benefício seja adotado e citou duas alternativas que estão dando certo em seu estado. A primeira é na cidade de Crato, onde uma parceria da Defensoria Pública com a Secretaria Municipal de Educação permite a criação dos Centros de Educação de Jovens e Adultos, onde o preso do regime semiaberto assiste aula de dia e à noite se recolhe em prisão domiciliar. Já a outra iniciativa é semelhante e se chama Fábrica-Escola. Ela surgiu de uma parceria entre a Defensoria, uma organização não governamental e a Universidade Estadual do Ceará.

Espírito Santo

Representando a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, o doutor e defensor público Humberto Carlos Nunes posicionou-se favorável à questão do cumprimento de pena em regime menos gravoso nos casos de ausência de vaga no sistema penitenciário para atender o regime indicado pela condenação. De acordo com o doutor, o condenado que cumpre pena em unidades que são destinadas ao sistema penitenciário

provisório tem seus direitos, garantidos pela Constituição Federal, suprimidos. Além disso, Nunes ressaltou que o fato gera tratamento desumano aos presos, superlotação das unidades e consequências sociais.

O expositor apresentou dados da pesquisa realizada pela Secretaria de Justiça do Estado capixaba, publicada no dia 26 de maio deste ano. De acordo com o estudo, o Espírito Santo conta com 15,5 mil presos, dos quais 7,5 mil são provisórios e 8 mil são condenados em caráter definitivo. O Estado conta, ainda, com 33 unidades prisionais, das quais 29 são masculinas e 4 são femininas.

Nesse sentido, Nunes destacou que a superlotação das unidades ainda é uma realidade no Estado e que, apesar dos avanços no sistema estadual realizados na última década, ainda há muito a se fazer para garantir melhorias no sistema prisional. Segundo ele, o Estado adota o cumprimento de pena em regime menos gravoso em alguns casos, mas são necessárias maiores mudanças na Justiça para que a situação seja efetivamente transformada.

“O recolhimento domiciliar só é usado em condenados que já recebem a condenação no regime aberto. O fato é de relevo e complexidade, mas não podemos tratar a questão como um calote.” Os títulos executivos são específicos, contemplam toda a questão processual ligada ao direito de defesa e de acusação, mas eles de ter eficácia. O Estado não pode se esconder atrás de uma condenação e não assumir o problema, e a Justiça não tem o condão de fazer as vezes do Estado”, afirma.

Por fim, o expositor ressaltou a necessidade de formação de uma jurisprudência que trate do tema e ressaltou que a aplicação de pena em regime menos gravoso, nos casos de ausência de vaga no sistema penitenciário, possui resultados positivos, como a ressocialização dos presos. “A defesa do tratamento benéfico é uma condicionante. A omissão estatal não pode ser tratada em prejuízo do apenado”, disse.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Audiência pública sobre regime prisional prossegue na tarde desta segunda-feira (27)

A primeira etapa da audiência pública que debate a falta de vagas no regime prisional brasileiro foi concluída na manhã desta segunda-feira (27) com a exposição de 12 especialistas na área, entre defensores públicos, juízes e representantes de organizações envolvidas na área carcerária. A audiência continua durante a tarde, com a exposição de outros 12 especialistas, e na manhã de terça-feira (28), quando nove exposições serão realizadas.

Questionado sobre a possibilidade de o STF editar uma súmula vinculante sobre a questão, solicitação feita pela Defensoria Pública-Geral da União (DPU) na Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 57, o ministro Gilmar Mendes, responsável por convocar a audiência, reiterou que objetivo das exposições é subsidiar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320. Ele disse acreditar que, já no início do próximo semestre, o STF terá condições de levar a matéria a julgamento no Plenário.

No processo, o Ministério Público do Rio Grande do Sul questiona decisão do Tribunal de Justiça do Estado que concedeu prisão domiciliar a um condenado porque não havia vaga em estabelecimento para que cumprisse pena em regime semiaberto, no qual o preso passa o dia fora, estudando ou trabalhando, e é recolhido para o pernoite.

O MP-RS considera que a decisão ofende o princípio da individualização da pena, na medida em que “padroniza as penas e iguala os desiguais”, e alega que o regime aberto foi decretado de “forma genérica e abstrata”, sem a análise das particularidades do caso.

Na PSV 57, a Defensoria Pública pede a edição de uma súmula vinculante que permita o cumprimento de pena em regime menos severo diante da falta de vagas no regime semiaberto. “Esse tema terá de merecer uma análise por parte do Tribunal, inicialmente no que diz respeito à decisão sobre o recurso extraordinário e, em seguida, sobre a própria edição ou não de uma súmula vinculante”, disse o ministro, lembrando que a matéria teve repercussão geral reconhecida, ou seja, a decisão que os ministros do STF tomarem no processo será aplicada a todos os recursos idênticos.

“O sentido dessa audiência é permitir que tenhamos um julgamento devidamente informado, que o Tribunal possa fazer uma avaliação de todo esse quadro e, ao mesmo tempo, chamar a atenção de todas as autoridades responsáveis. [Esse] é um tema extremamente complexo, por isso estamos discutindo com todos os setores”, disse.

Após ouvir os relatos de representantes da Defensoria Pública e da magistratura de diversos Estados, o ministro afirmou que o quadro do sistema prisional brasileiro é até “mais preocupante” do que percebido inicialmente. “O chocante nesse tipo de caso é que, por mais que a gente se julgue conhecedor dessa realidade, a gente ainda se descobre pouco informado diante do quadro grave das coisas que acontecem e da falta de uma ação consertada. Daí a necessidade que envidemos esforço ouvindo todos os Poderes para uma solução”, reiterou.

A audiência acontece na Sala de Sessões da Segunda Turma do STF, localizada no 4º andar do Anexo II do STF, e está sendo transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça. Hoje (27), as palestras estão sendo proferidas em dois períodos, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Amanhã (28), a audiência será realizada das 9h às 12h, com apresentações de outros oito participantes. Cada instituição inscrita tem 15 minutos para sua apresentação.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Entidades da sociedade civil afirmam que regime prisional fechado não reduz criminalidade

Representantes da Pastoral Carcerária e da Conectas Direitos Humanos que participaram na manhã desta segunda-feira (27) da audiência pública sobre sistema prisional, realizada na Sala de Sessões da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), opinaram contra o que classificaram de “encarceramento em massa” como solução para reduzir a criminalidade no país. A audiência continua hoje à tarde e na manhã desta terça-feira (28).

“A pastoral é contra as prisões, quaisquer que sejam, porque elas não reabilitam ou recuperam qualquer um. Isso é de conhecimento mundial”, afirmou Massimiliano Russo, representante da Pastoral Carcerária, uma ação da Igreja Católica, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Marcos Fuchs, da organização não governamental Conectas Direitos Humanos, disse que “não é construindo mais e mais prisões que resolveremos o triste quadro do sistema prisional brasileiro, muito menos delegando à iniciativa privada o que é papel do Estado, como alguns teimam em

anunciar como a grande solução”. Ele complementou dizendo que “preso não é objeto de contrato. É um ser humano de direito e obrigações”.

Justiça restaurativa

O representante da pastoral defendeu a implementação da chamada justiça restaurativa, principalmente para os crimes contra o patrimônio. “Não se pode acreditar em humanização de sistema prisional”, disse.

Assim como Fuchs, Massimiliano defendeu que o Recurso Extraordinário (RE) 641320, no qual o Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS) questiona decisão do Tribunal de Justiça do estado (TJ-RS) que concedeu prisão domiciliar a um condenado do regime semiaberto, seja rejeitado pelo STF.

No recurso, o MP-RS afirma que a decisão ofende o princípio da individualização da pena, na medida em que “padroniza as penas e iguala os desiguais”, e alega que o regime aberto foi decretado pelo TJ de “forma genérica e abstrata”, sem a análise das particularidades do caso.

“As razões apresentadas pelo MP no recurso são, para nós, de muita tristeza, porque o MP tem o dever de zelar pela sociedade. A realidade do sistema prisional no Rio Grande do Sul deveria ser combatida pela instituição”, ressaltou Massimiliano. Para ele, a posição do MP representa uma “uma visão positivista da lei”.

Ele classificou o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) como uma corte “de vanguarda” e disse que sua decisão deve ser mantida. “A manutenção dessa decisão pelo STF tomará um viés político que fortalecerá as decisões dos magistrados de primeira instância que, por vezes, têm seu trabalho, esforço e talento ceifado pelos tribunais”, acrescentou.

Massimiliano também defendeu a edição, pelo STF, da súmula vinculante solicitada pela Defensoria Pública-Geral da União (DPU) na Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 57, para que se permita o cumprimento de pena em regime menos severo diante da falta de vagas no regime semiaberto.

Encarceramento

Marcos Fuchs afirmou que o Brasil tem hoje 550 mil presos, tendo a quarta maior população carcerária do mundo. “É a falência de um sistema. Basta lembrar que em 1990 o Brasil possuía 90 mil presos”, disse.

Ele acrescentou que são “segmentos mais vulneráveis da população” são os que “sofrem mais e com mais vigor” no sistema prisional e apontou o Poder Judiciário como o “único capaz de estabelecer a ordem das coisas”.

Ao defender a rejeição do recurso extraordinário apresentado pelo MP-RS, o representante da Conectas Direitos Humanos afirmou que o espírito da Lei de Execução Penal (LEP) é a progressão do regime.

“Absolutamente nada justifica que o preso que tem o direito de progredir de regime de cumprimento de pena seja impedido de fazê-lo por completa inaptidão do Estado. Tenho para mim que o réu não pode arcar com a ineficiência do Estado”, disse. “O pior investimento que o Estado pode realizar no combate à criminalidade é manter um mau sistema prisional”, concluiu.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Magistrados abordam interferência de facções criminosas no sistema prisional

Os magistrados Sidnei Brzuska, juiz de execução penal do Estado do Rio Grande do Sul, e José de Ribamar Fróz Sobrinho, desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), revelaram como a atuação de facções criminosas interfere no funcionamento do sistema carcerário e dificulta a aplicação de penas do regime semiaberto. As informações foram prestadas durante a audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o sistema prisional, relativa ao Recurso Extraordinário (RE) 641320, de relatoria do ministro Gilmar Mendes. O processo discute a possibilidade de se cumprir pena de prisão domiciliar caso não exista vaga em regime semiaberto.

Segundo o relato dos juízes, as facções criminosas distorcem a aplicação do regime semiaberto ao dificultar a alocação de presos em determinadas casas de detenção, como decorrência das rivalidades entre diferentes grupos. Outra ação dos grupos é promover fugas maciças de presos do regime semiaberto a fim de obter vagas para membros da organização, e usar detentos beneficiados pela progressão para prática de crimes.

Rio Grande do Sul

“Quem passou a determinar as progressões não foi mais o juiz, não foi mais o estado. Quem passou a determinar as progressões foram as facções. Instaladas no regime fechado, as organizações determinavam que o preso fugisse, para que abrisse vaga”, afirma o juiz Sidnei Brzuska, da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao abordar as consequências de se manter os presos no regime fechado. Nas prisões em que não havia o controle de facção, as vagas de semiaberto viraram objeto de comércio - quem não pagava, os mais pobres, continuavam em regime fechado.

O resultado revelou-se nos números apresentados pelo magistrado: o Rio Grande do Sul possui cerca de 30 mil presos, dos quais 20% estão no regime semiaberto. Mas instituições do regime registraram, nos últimos três anos, 24.400 fugas.

A alocação sem critério de presos nas poucas vagas do semiaberto tem como resultado a prática de assassinatos, relatou o juiz. Nos últimos três anos, foram registrados 24 assassinatos de presos dentro das carceragens do regime semiaberto, além de casos não confirmados e desaparecidos.

Maranhão

“Não adianta lotar o presídio de condenados a semiaberto, ele será usado pelos criminosos. O preso do semiaberto é quem coloca droga para dentro do presídio, quem entra com celular, quem leva dinheiro, quem faz tarefas fora. Todos os presídios que visitei no Brasil têm essa hipótese dos presos misturados. No Maranhão se mistura por causa das facções. Elas não aceitam que determinado preso fique em determinada unidade. Fazemos isso até pra garantir a sobrevivência dos presos sob determinado regime”, afirmou em sua apresentação o desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, do TJ-MA.

O magistrado defendeu um projeto de alteração da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) que comporta a possibilidade de adiamento do cumprimento da pena até o surgimento de vagas. Segundo o projeto, na inexistência de vaga adequada, haveria a possibilidade de o juiz

responsável pela execução suspender a pena, suspendendo também o prazo prescricional. “Nós só vamos permitir a entrada quando houver vaga, e seremos radicais nesse sentido”, diz.

Para proteger o preso do regime semiaberto, seria preciso, em primeiro lugar, evitar que ele entre em uma carceragem inapropriada. “A magistratura não pode mais ficar aguardando a melhora da infraestrutura. A mudança é muito tardia, não chega, não há dinheiro. Não são criadas vagas”, afirma.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Defensores públicos destacam problemas da falta de vagas para regime semiaberto

André Renato Robelo Rossignolo, defensor público de entrância especial da Defensoria Pública mato-grossense, destacou em sua apresentação na audiência pública realizada no Supremo Tribunal Federal ações e projetos desenvolvidos pela instituição como, por exemplo, a criação da chamada Repare – Rede Permanente de Assistência ao Recluso e ao Egresso, para articular a sociedade civil, a fim de dar visibilidade a essa questão para a cidade de Cuiabá (MT).

“Temos vivido um momento interessante no Estado de Mato Grosso, porque temos andado juntos – Ministério Público, Poder Judiciário, sobretudo, com a Vara de Execução Penal. Temos andado muito bem até na questão da prisão domiciliar, de modo que a nossa realidade é um pouco diversa, um pouco favorável”, afirmou.

O defensor salientou que a Repare promove ações e projetos com Organizações não Governamentais (ONGs), com o Programa Começar de Novo, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT-23), com a Pastoral Carcerária, através de palestras educativas na Casa do Albergado de Várzea Grande (MT), além do projeto, ainda em andamento, sobre remição de pena pela leitura.

Ao final de sua exposição, Rossignolo afirmou que a melhor maneira para que a questão prisional ganhe visibilidade e saia do cenário em que está “é articular a sociedade civil”, concluiu o defensor.

Defensoria Pública do Estado do Pará

Na sequência, o defensor público-geral José Adaumir Arruda da Silva, que atua na Defensoria do Pará, lembrou em sua palestra que a questão quanto à progressão de regime e ausência de vagas em estabelecimento adequado não é nova, mas vem sendo tratada e decidida, em todo país, de forma “diferenciada”.

Segundo ele, em algumas comarcas, quem progride para o regime semiaberto por ausência de vaga no estabelecimento adequado cumpre pena em regime domiciliar. “Em outras, essas pessoas são transferidas para comarcas longínquas, quebrando a convivência familiar e, mais grave ainda, algumas cumprem pena em regime muito mais gravoso que aquele estabelecido na sentença penal condenatória”.

O defensor citou a situação que o estado vivencia com relação ao apenado em crime de estupro que, quando progride para regime semiaberto, em muitas vezes não é aceito por determinadas comunidades carcerárias. “Nessas situações, aquele apenado, mesmo no semiaberto, em nome da sua própria segurança, acaba permanecendo em regime fechado”.

Para ele, seja por ausência de vaga ou por inexistência de estabelecimento adequado, “é dever do Estado e é um direito do apenado permanecer em regime mais favorável até que se criem essas vagas”, afirmou.

Ainda em nome da Defensoria Pública do Estado do Pará, Arthur Corrêa da Silva Neto, defensor público-geral, destacou que, ao analisar a realidade fática nacional, “o Poder Judiciário não tem como aplicar a lei, porque não existem os estabelecimentos penais semiabertos ou os estabelecimentos penais abertos”.

Segundo ele, a postura praticada pelo Estado do Pará, de transferir apenados de comarcas do interior para a Região Metropolitana de Belém, “na verdade é uma falsa sensação de segurança”, uma vez que tais pessoas sairão dessas casas penais em algum momento, deparando-se com a macrocriminalidade.

De acordo com o defensor, o caminho é enfrentar a questão pelo viés da dignidade da pessoa humana, pois, “invertendo o olhar é que se promoverá a própria segurança pública”.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Considerado o estado com a maior população carcerária do país, São Paulo possui, atualmente, quase 200 mil presos. Desse total, no regime fechado existem 177.349 pessoas, incluindo presos provisórios. No regime semiaberto, totaliza-se 23.623 apenados. Com o regime semiaberto deferido, mas no aguardo de vaga, calcula-se 6.400 condenados.

Os dados, da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), foram apresentados pela defensora pública-geral Daniela Sollberger Cembranelli, representando a defensoria paulista durante a audiência pública sobre regime prisional.

Para a defensora, não há política pública no sentido de construção de estabelecimentos prisionais de contenção menor. “Não é apenas uma questão de investimento, pois dinheiro há. Não é uma questão de gestão, é uma questão de vontade, crença e aposta num sistema penal diferenciado”, afirma.

De acordo com ela, somente uma resposta “firme” deste Supremo fará com que o Poder Público invista em construção de presídios semiabertos bem como “numa política que acredita que a segregação não é uma solução para esse problema”, enfatizou.

Ao longo de sua exposição, Daniela também destacou que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) possui 16 câmaras criminais e, destas, apenas três reconhecem a ilegalidade de o preso aguardar em regime fechado a progressão.

Nesse sentido, ao final de sua palestra, a defensora pública-geral pediu que a Suprema Corte se manifeste, definitivamente, “através de súmula vinculante, a fim de os tribunais, então, seguirem orientação cuja jurisprudência já é pacificada”.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Ministério Público é contrário ao regime domiciliar como alternativa ao semiaberto

Na segunda parte da audiência pública sobre regime prisional, realizada nesta segunda-feira (27) no Supremo Tribunal Federal, representantes do Ministério Público dos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo apresentaram argumentos contrários à possibilidade de condenados ao regime semiaberto cumprirem pena domiciliar no caso de falta de vagas para o regime inicialmente designado.

O subprocurador-geral de Justiça do MP gaúcho, Ivory Coelho Neto, destacou que “a consequência prática do benefício judicial é a conversão da condenação imposta pela sociedade brasileira por meio do Judiciário em mera censura moral”. Isso porque não há, segundo ele, uma efetiva fiscalização por parte do Estado para verificar se a prisão domiciliar está sendo cumprida. Diante disso, passa a ser apenas uma recomendação para que o condenado permaneça em casa.

Ainda de acordo com Coelho Neto, “a crítica do Ministério Público baseia-se na adoção generalizada, massificada e descontrolada da prisão domiciliar como medida substitutiva dos regimes aberto e semiaberto”. Para ele, essa política penitenciária, “mediante a criação de uma hipótese extralegal da prisão domiciliar, viola nitidamente o princípio constitucional da separação dos poderes, pois o Judiciário assume poderes tipicamente legislativos, inovando o sistema jurídico com normas gerais que se aplicam a números indeterminados de casos concretos”.

Como alternativa, ele sugeriu que, ao julgar o RE 641320, o STF dê ao caso interpretação conforme a Constituição Federal, estabelecendo condições mínimas para a concessão da prisão domiciliar.

Os representantes do MP paulista, Miguel Tassinari de Oliveira e Paulo José de Palma, atuam como promotores de Justiça e também rejeitam a possibilidade de conversão da prisão em regime semiaberto em prisão domiciliar.

Miguel Tassinari afirmou que “ao permitir que um indivíduo condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto cumpra a pena em regime menos gravoso, o Estado baixa o nível de proteção à segurança pública aquém do desejado”.

O promotor Paulo José de Palma endossou essa tese ao destacar que há um “completo descompasso entre o que pensa o povo brasileiro com o que se prega em algumas instâncias decisórias”. Segundo ele, “os homens e mulheres de bem não mais admitem a impunidade”.

Ele destacou ainda a necessidade de se cumprir fielmente os termos da condenação alterando-se a interpretação das ocorrências ou a compreensão dos fatos do *in dubio pro reo* para o *in dubio pro societate*. Ou seja, defende que os interesses maiores da sociedade possam ser resguardados e seja devolvida a paz social aos cidadãos.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Lei de Execução Penal precisa ser cumprida, diz conferencista de Goiás

O presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, Edemundo Dias de Oliveira Filho, disse, nesta segunda-feira (27), durante audiência pública promovida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para debater a falta de vagas no regime prisional brasileiro, que a Lei de Execução Penal (LEP) brasileira “é uma lei boa, avançada, mas não é executada, não é cumprida”.

Membro da comissão de juristas recentemente criada pelo Senado Federal para apresentar propostas de atualização da LEP (que data de 1984), Edemundo de Oliveira Filho disse que “o Estado brasileiro é um Estado infrator, porque não cumpre a LEP”.

Segundo ele, o cumprimento de pena em regime semiaberto, adotado pelo Brasil, “é uma excrescência, pois não existe em parte alguma do mundo”. Disse que um condenado a uma pena de 20 anos, por exemplo, “daqui a pouco está no semiaberto, e sem controle”.

Ele deu o exemplo de dois países: nos Estados Unidos, segundo Oliveira Filho, existem três tipos de presídios para o apenado cumprir a pena, de acordo com a gravidade do crime pelo qual foi condenado: presídios de segurança mínima, de segurança média e de segurança máxima. E o apenado cumpre a pena até o final, no respectivo presídio. Já no Japão, quando a condenação é pequena, o apenado cumpre pena alternativa.

“Não é necessariamente o rigor da pena, mas a certeza de sua aplicação, que está faltando em nosso país”, afirmou. “Aqui, não se cumpre por culpa do Poder Público”.

Propostas

Por esse motivo, Edemundo de Oliveira Filho propôs a adoção do livramento condicional monitorado. Segundo ele, todos os juízes e promotores com os quais conversou sobre o assunto concordam neste ponto. Porque existem, no país, 600 mil presos para apenas 300 mil vagas. “Então, os presos-morcegos estão aí, se amarrando nas celas para poder dormir, por falta de espaço”, observou.

Ele propôs, também, que se reveja o pacto federativo no que diz respeito ao sistema prisional. Disse que soube que o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) fechou o ano de 2011 com quase R\$ 3 bilhões em caixa. O dinheiro teria sido contingenciado para fechar o superávit primário do Tesouro. “Esses recursos não chegam aos estados, não se constrói um metro quadrado”, afirmou. “É preciso que o concerto federativo seja revisto para que esse dinheiro chegue às mãos dos gestores”, afirmou.

Para Edemundo de Oliveira Filho, “o sistema (penitenciário) é caótico, isso é fato”, disse, lembrando da afirmação do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, que preferiria morrer a cumprir pena no sistema prisional brasileiro. Ele disse que o país que quer ser desenvolvido, aumentar sua competitividade, precisa reagir a essa realidade.

Mato Grosso

O secretário-adjunto de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso, coronel Clarindo Alves de Castro, relatou que o estado tem um dos mais elevados índices de presos do país por 100 mil habitantes (349), ou seja, 11.785 presos para uma população de 3 milhões de habitantes. Esse número, conforme informou, é praticamente igual ao do vizinho Estado de Goiás, que tem 6 milhões de habitantes. De acordo com o coronel Clarindo, um dos problemas mais graves nessa realidade é a impossibilidade de separar os presos já condenados dos presos provisórios.

Quando o ideal seria essa proporção ser de 80% de condenados para 20% de provisórios, em Mato Grosso, de acordo com o secretário-adjunto,

ela é de 42% de condenados convivendo com 58% de presos provisórios.

Ele disse que uma das preocupações do sistema penitenciário mato-grossense é a ressocialização do preso, relatando experiências de capacitação profissional e cursos, como a de um preso que entrou analfabeto no sistema prisional e hoje está fazendo curso de pós-graduação.

Entretanto, de acordo com ele, “não basta o preso receber capacitação e aulas se, quando deixa o cárcere, é recebido com portas fechadas pela sociedade”. Ele disse que, por mais capacitado que seja, o sujeito que sai do presídio carrega consigo a pecha de “ex-presos”.

Ele relatou, entretanto, experiência positiva do estado com a transferência de presos do regime fechado para o aberto domiciliar, sobretudo no interior do estado. Disse que, em tais casos, o índice de reincidência tem sido baixo, porque a própria sociedade exerce o controle. Diante disso, ele questionou a eficiência, em termos de ressocialização, de se manter o preso por mais tempo em regime fechado.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

OAB defende garantias e individualização da pena

Último a se apresentar na tarde desta segunda-feira (27), na audiência pública sobre regime prisional, o representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Fernando Santana Rocha, buscou resgatar, em sua exposição, um aspecto que definiu como pontual, mas significativo da matéria: a questão da contrariedade ao princípio constitucional da individualização da pena. Para o advogado e conselheiro da OAB, a individualização está ligada não apenas à quantificação da pena, mas também ao regime inicial de cumprimento e ao tipo de estabelecimento designado na sentença para essa finalidade.

Santana Rocha destacou que a Lei de Execução Penal (LEP) prevê, em seu primeiro artigo, que a execução deve proporcionar “a harmônica integração social do condenado”. A Constituição (artigo 5º, inciso XLVIII), por sua vez, estabelece que a pena será cumprida “em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado”. “Esta é uma exigência do sistema constitucional, e não podemos transigir”, afirmou. Para o advogado, atribuir ao condenado a sujeição a um regime ou estabelecimento diferente daquele previsto na sentença configuraria excesso ou desvio na execução, conforme prevê o artigo 185 da Lei de Execução Penal, que, segundo ele, “parece que pouca gente lê”.

Na ausência de um estabelecimento penal que atenda às exigências da LEP, o advogado defendeu que o condenado cumpra a pena em estabelecimento distinto ou em regime mais favorável, como a prisão domiciliar. “Não estou dizendo que a solução seria criar um regime substitutivo, mas restaurar a legalidade e a igualdade de tratamento entre todos os sentenciados”, afirmou.

O conselheiro admite que “situações drásticas como a da segurança pública reclamam soluções drásticas”, mas alerta que o debate “não sensibiliza” a sociedade brasileira, para quem o sistema carcerário tem caráter meramente punitivo, “justificando a execução de forma mais degradante e desumana”. Segundo ele, “vivemos tempos temerários” porque as demandas, não atendidas de forma adequada pelo Estado, acabam resultando no cerceio de garantias individuais. “E ainda se discute a redução da maioria penal, para trazer para esse mesmo sistema os menores de 18 anos”, concluiu.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Audiência sobre regime prisional: promotores de Justiça pedem que STF não dê efeito vinculante à decisão

A promotora de Justiça Andrezza Duarte Cançado afirmou, durante sua participação na audiência pública sobre sistema prisional, no Supremo Tribunal Federal (STF), que não basta o enfrentamento pontual da falta de vagas para o cumprimento de pena em regime semiaberto, porque o problema é mais amplo e decorre da superlotação carcerária e da falta de dignidade dentro das cadeias públicas brasileiras. Ela afirmou que a quantidade de decisões judiciais concedendo a condenados o direito ao regime aberto por falta de condições de cumprimento da pena no regime semiaberto acarreta um problema ainda mais grave, consistente na impunidade, na descrença na Justiça e na insegurança pública.

Andrezza Cançado questionou o que os operadores do Direito podem fazer para melhorar essa situação. “Eu acho que é preciso que nosso olhar se volte para o momento inicial da ação penal, em que é feita a prisão em flagrante, para que o operador do Direito perceba se é de fato necessária a manutenção dessa prisão. E não agora, no momento da Lei de Execução Penal em que temos um réu condenado. Se nós tirássemos do cárcere o preso provisório, que está encarcerado indevidamente, um réu primário ou mesmo alguém que cometeu um furto, provavelmente teríamos um menor número de incidência de superlotação nas nossas unidades”, afirmou.

A promotora de Justiça pediu que o STF, ao se pronunciar sobre a questão em debate no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320, restrinja-se a decidir sobre esse caso específico e não edite súmula vinculante sobre a matéria. Para ela, a concessão do regime aberto não pode ser regra, já que não é a solução para o problema da falta de vagas no regime semiaberto. “É incabível a PAD (prisão albergue domiciliar) nesse caso e na forma como ela vem sendo proposta, ou seja, sem um critério definido para concessão, sem observância do princípio da individualização da pena, e, sobretudo, sem avaliação do princípio da proporcionalidade, no que concerne aos direitos de cada um de nós, que estamos fora da cadeia”, asseverou.

Paulo Taubemblatt

Falando em nome do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o procurador Paulo Taubemblatt reforçou o apelo de Andrezza Cançado para que o Supremo não dê à decisão que tomar no julgamento do RE 641320 qualquer efeito vinculante. Taubemblatt defendeu que, para concessão da prisão domiciliar, na hipótese em que não haja vagas no semiaberto, é preciso uma avaliação ponderada e particular das situações que se apresentam para apreciação pelo Poder Judiciário. “A ideia que se defende aqui é avaliação dos pormenores que envolvam a situação particular do detento, como seu histórico na prisão, seu histórico criminal, sua motivação para estudar e/ou trabalhar na prisão, sua perspectiva de emprego e sua condição familiar”, explicou.

O promotor afirmou que é preciso reconhecer que o encarceramento de pessoas supera a capacidade de criação de novas vagas, sob qualquer regime. “Temos em torno de 550 mil presos. Imaginemos uma audiência pública semelhante a esta no dia 27 de maio de 2014: quem apostaria num número menor? Duvido que alguém aqui fizesse essa aposta. O Estado brasileiro não consegue acompanhar o encarceramento que estamos promovendo”, admitiu o representante do Ministério Público.

Para Paulo Taubemblatt, diante desta realidade, a única solução é a diminuição dos encarceramentos no Brasil. Citando artigo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, Taubemblatt afirmou que tem a convicção pessoal de que somente uma nova abordagem sobre a questão das drogas (sob a perspectiva de um problema de saúde pública, sem perder de vista a demanda histórica que sobre elas recai) será capaz de resolver o problema da superlotação carcerária no Brasil.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Juiz auxiliar do CNJ fala sobre aprendizado com mutirões carcerários

Juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, Luciano André Losekann afirmou, na audiência pública promovida pelo Supremo Tribunal Federal, que o CNJ possui uma visão bastante abrangente do sistema carcerário no Brasil. Ele lembrou que em 2008, por iniciativa do ministro Gilmar Mendes, o conselho iniciou a realização dos mutirões carcerários que continuam até hoje e frisou que desde o primeiro momento dos mutirões a situação se mostra extremamente complicada e complexa, especialmente no regime semiaberto.

“Na maioria dos estados a situação é tão gravosa que os presos ficam aguardando em eternas listas de espera a sua progressão para o regime semiaberto”, disse Losekann. Ele ressaltou que o preso, inicialmente condenado em regime fechado, aguarda vaga no regime semiaberto em uma lista de espera “absolutamente ilusória, porque acaba sendo subvertida se algum preso entra com habeas corpus, pela defensoria ou pelo seu defensor constituído, e o preso mais antigo vê outro preso passar a sua frente”.

Novo perfil do preso

De acordo com o juiz auxiliar do CNJ, ao longo dos mutirões carcerários houve uma mudança intensa no perfil do preso. “Aqueles colônias agrícolas e industriais pensadas pelo legislador em 1984, salvo raríssimas exceções, não existem mais”, salientou. Losekann afirmou que o cumprimento do regime semiaberto no Brasil é realizado em alas de presídios onde, eventualmente, o preso é autorizado a sair se tiver uma proposta de trabalho externo.

Competência

O expositor também abordou tema relativo à competência para aplicação da prisão domiciliar. “A quem cabe definir se o preso, no caso de inexistência de vaga no regime semiaberto, vai aguardar essa vaga em prisão domiciliar?”, questionou, ressaltando que algumas Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) têm analisado essa questão no recurso de apelação do réu.

Para ele, tal definição deve ser esclarecida pelo Supremo em caso de eventual edição de súmula vinculante pela Corte, a fim de que não haja supressão de algum grau de jurisdição. O juiz auxiliar do CNJ entende que a competência deve ficar a cargo do juiz da execução penal porque “nem sempre a Câmara Criminal ou juiz do processo de conhecimento tem inteira consciência do que se passa no regime semiaberto”. Assim, afirmou que o juiz da execução deveria verificar caso a caso a possibilidade de deferir a prisão domiciliar, levando em conta critérios como o tipo delitivo, o bom comportamento e a questão da reincidência.

Fiscalização na prisão domiciliar

Portanto, segundo ele, uma preocupação do CNJ é no sentido de que, na eventualidade da produção de uma súmula vinculante sobre a matéria, o STF estabeleça mecanismos de fiscalização para quando o preso obtiver a prisão domiciliar. “De nada adianta nós fixarmos uma prisão domiciliar se não houver parâmetros mínimos de fiscalização”, salientou.

Losekann observou que o livramento condicional no Brasil é praticamente ausente de fiscalização e muitos presos nessa situação voltam a delinquir porque o Estado não fiscaliza. De acordo com ele, essa fiscalização poderia ocorrer, por exemplo, com monitoração eletrônica e o comparecimento do preso em juízo.

“Essa é uma situação dramática a ensejar a intervenção pontual e precisa do Supremo”, destacou o juiz auxiliar do CNJ. Conforme Losekann, a decisão da Corte vai orientar não apenas o Poder Judiciário, mas o Poder Executivo nos estados, para que assumam sua responsabilidade, a qual “hoje, infelizmente, está nos ombros dos juízes de direito, dos promotores de justiça e dos defensores públicos”.

Segunda-feira, 27 de maio de 2013

Sistema prisional: audiência pública prossegue nesta terça-feira (28)

Oito expositores estão previstos para o segundo e último dia da audiência pública sobre o sistema prisional brasileiro realizada pelo Supremo Tribunal Federal. O foco das exposições, que servirão para subsidiar o STF no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320, é a falta de vagas para o cumprimento de penas em regime semiaberto, que tem levado o Judiciário a permitir que condenados o cumpram em regime aberto.

Ao longo do dia de hoje (27), 25 expositores apresentaram seus pontos de vista – defensores públicos, advogados, juízes de primeiro e segundo graus, procuradores, secretários e autoridades da área de segurança pública e promotores deram suas visões e experiências na matéria. O ministro Gilmar Mendes, relator do RE 641320, reafirmou, ao fim do primeiro dia dos trabalhos, que o tema é de extrema complexidade e delicadeza, daí a necessidade de discuti-lo exaustivamente e sob vários pontos de vista.

As exposições serão retomadas a partir das 9h de amanhã, na sala de sessões da Segunda Turma do STF. Quatro secretários de Estado (três da área de segurança pública e administração penitenciária e uma de direitos humanos e cidadania) estão entre os palestrantes, assim como o deputado federal Marcos Rogério (PDT/RO).

Confira abaixo a programação da última etapa de exposições da audiência.

Romulo de Carvalho Ferraz	Secretário de Estado	Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais
Deusdete Souza de Oliveira Filho	Diretor Presidente da Agência Penitenciária do MS	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul
Francisco Ronaldo Euflausino dos Santos	Coordenador Jurídico	Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba
Maria Tereza Uille Gomes	Secretária de Estado	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná
Airton Aloisio Michels	Secretário de Estado	Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul
Lourival Gomes	Secretário de Estado	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo
Herbert José Almeida Carneiro	Presidente	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Ministério da Justiça)
Marcos Rogério da Silva Brito	Deputado Federal	Câmara dos Deputados

Terça-feira, 28 de maio de 2013

Sistema prisional: representantes de governos de MS e PB são contra progressão de regime por falta de instalações

Primeiro a fazer sua exposição nesta terça-feira, na audiência pública sobre regime prisional, promovida pelo Supremo Tribunal Federal, o diretor-presidente da Agência Penitenciária de Mato Grosso do Sul (Agepen), Deusdete Souza de Oliveira Filho, apresentou um perfil da população carcerária em seu estado e a estrutura existente para acomodá-la. A Agepen faz parte da Secretaria estadual de Justiça e Segurança Pública e, segundo seu diretor, é preocupante que o STF venha a tomar uma decisão vinculante no julgamento do recurso extraordinário pelo qual se discute o cumprimento de pena em regime menos gravoso, “em razão do perfil e das variáveis do sistema”, afirmou.

Perfil

A população carcerária estadual está em torno de 15 mil presos, a maioria do sexo masculino, jovem – com idade entre 18 e 25 anos – envolvida com o tráfico de drogas ou usuário que lá está por crimes cometidos contra o patrimônio (roubo, furto, latrocínio, receptação, extorsão etc). A maioria também tem pouca instrução e não chega a concluir o ensino médio. Com relação à presença feminina nos presídios, o diretor da Agepen informou que 98% das mulheres encarceradas têm envolvimento com o tráfico de drogas, atuando como “mulas” e que 65% delas são primárias, ou seja, não tinham antecedentes criminais.

Segundo Deusdete Oliveira, esse perfil reflete diretamente a localização geográfica de Mato Grosso do Sul, que faz fronteira com Bolívia, e Paraguai, através das cidades de Corumbá e Ponta-Porã, respectivamente. Essa localização também contribui para o índice de presos federais, ao todo 800 no estado, e que aguardam definição sobre suas situações prisionais.

A estrutura prisional no estado ainda tem um déficit em torno de 5 mil vagas. Atualmente, segundo o diretor da Agepen, são 45 unidades de internação, das quais 25 voltadas para o regime prisional fechado, 17 para o semiaberto e três para o regime aberto, sendo que uma delas (albergue) está final de construção.

Ações

O estado tem procurado tratar os presos que assumiram ter problemas com dependência química e proporcionar medidas que possibilitem a ressocialização dessas pessoas com cursos profissionalizantes associados ao cumprimento da pena. Na avaliação de Deusdete Oliveira, “é preciso estruturar o regime semiaberto, antes de se falar em progressão de regime, uma vez que nem todo preso pode permanecer no mesmo ambiente e meio de vida que tinha”. Por isso, segundo ele, é que a Coordenadoria das Varas de Execuções Penais, ligadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul analisa as vagas de todos os regimes prisionais e verifica o perfil do preso, antes de discutir a aplicação de regime menos gravoso.

Para o diretor da Agepen, há iniciativas que funcionam e podem acolher os presidiários dentro do que estabelece a lei. Como exemplo ele apresentou um vídeo sobre o Centro Penal Agroindustrial da Gameleira, localizado na cidade de Campo Grande, onde estão 600 internos (40% a menos que a capacidade), que estudam, trabalham recebem assistência à saúde, ajuda para quem precisa se livrar da dependência química, além de trabalho industrial ou no campo remunerado, por meio de parceria do governo com o setor privado.

Paraíba

O coordenador da Secretaria Penitenciária da Paraíba, Francisco Ronaldo Euflausino dos Santos, elogiou a iniciativa da audiência pública e as informações prestadas pelos participantes durante os dois dias debates. Breve em sua explanação, o coordenador jurídico da Secretaria de Administração Penitenciária do estado se posicionou totalmente contra a possibilidade de progressão de regime por falta de instalações adequadas para os presos cumprirem suas penas.

Ele afirmou que se a lei estabelece que os presos tenham locais adequados para o cumprimento das penas, o Estado tem que cumprir a lei e construir tais locais. “Se há carência de presídios, então o poder público tem que fazer a sua parte, afirmou”.

Ronaldo Euflausino defendeu o uso das tornozeleiras para os detentos dos regimes semiaberto e aberto e disse que na Paraíba a medida vem sendo adotada experimentalmente e com bons resultados pela Vara de Execuções Criminais.

O representante do governo paraibano também criticou os altos custos que os governos federal e estadual vêm tendo com obras que deverão ter um uso restrito, como estádios de futebol, em detrimento de outras necessidades. “O poder público precisa fazer sua parte, é preciso fazer a reflexão de se gastar em algo que vai durar, é preciso debater a construção de presídios. Se não, nós vamos viver um caos”, concluiu.

Terça-feira, 28 de maio de 2013

Ministro Gilmar Mendes encerra audiência pública sobre regime prisional

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, encerrou a audiência pública convocada para discutir o sistema prisional brasileiro. Sete expositores participaram dos debates desta terça-feira (28), além da subprocuradora-geral da República, Raquel Dodge.

As palestras vão subsidiar a Corte com informações para o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320. O recurso, que tem repercussão geral reconhecida, discute se o condenado estando em regime semiaberto pode cumprir sua pena em regime aberto ou prisão domiciliar, caso não tenha no sistema prisional local adequado para acomodá-lo.

Segundo o ministro Gilmar Mendes, a audiência apresentou relatos muito ricos, sérios e cuidadosos sobre o problema do sistema carcerário no Brasil em seus mais diversos setores. “Só há três formas de buscar as soluções para a falência do sistema prisional: comprometimento federativo, alocação de recursos financeiros e integração institucional”, afirmou.

Na avaliação do ministro, a audiência proporcionou uma constatação unânime de que a progressão de regime parece pura ilusão, diante da escassez de unidades apropriadas. Gilmar Mendes ainda ressaltou o crescente número de habeas corpus impetrados nos Tribunais Superiores relativos a pedidos de progressão e regime prisional e liberdade provisória. “Não se cuida aqui de um problema pontual. São Paulo, por exemplo, que tem a maior população carcerária do país, há cerca de 6 mil presos que teriam direito à progressão de regime para o semiaberto por falta de estrutura adequada”, afirmou. Segundo Gilmar Mendes, é preciso se repensar o modelo de concessão de cautelares.

PGR

A subprocuradora-geral da República, Raquel Dodge, ressaltou a importância do debate para a busca de uma solução para o sistema carcerário no Brasil, observando que todas as apresentações coincidiram em revelar que as condições prisionais no Brasil são inaceitáveis. Raquel Dodge defendeu ainda a gestão integrada entre os Poderes da República e todas as esferas do poder público. “Os juízes precisam ter voz ativa nesse sistema de gestão integrada e de veto também contra as condições desumanas nos presídios do país”.

Ela citou dados apresentados pela ONG Contas Abertas relativos ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), segundo os quais somente metade dos recursos do fundo foram utilizados na construção ou melhoria de presídios. “Portanto é preciso examinar por que essa verba não tem sido utilizada no montante possível”, questionou.

Terça-feira, 28 de maio de 2013

Estados destacam iniciativas e apresentam propostas de melhoria para estabelecimentos prisionais

A representante da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, Maria Tereza Uille, expôs em sua apresentação, no segundo e último dia de audiência pública sobre regime prisional realizada no Supremo Tribunal Federal (STF), uma proposta de lista de saída de presos do regime semiaberto para o aberto (domiciliar) com base em critérios objetivos. Para a secretária, o maior desafio enfrentado atualmente na execução penal é a falta de gestão do sistema de informações.

Ela informou que o estado apresentou proposta ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) para construção de 10 estabelecimentos penais para o regime semiaberto. Mas que enquanto não são construídas vagas suficientes, a Secretaria de Justiça do Paraná propõe que o recém-condenado a regime inicial semiaberto tenha preferência na ocupação de vaga no regime semiaberto, enquanto se organiza, seletiva e criteriosamente, uma “fila de espera”, administrada pela Corregedoria do Poder Judiciário, em conjunto com o Poder Executivo, para que seja concedida a prisão domiciliar aos presos mais antigos, até que não faltem vagas no semiaberto.

Dados nacionais

Ao longo de sua exposição, Maria Tereza apresentou dados sobre o cenário prisional no Brasil, de acordo com dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen). Atualmente, o que mais encarcera no Brasil é o crime de tráfico de drogas. Ao todo, há 127.149 pessoas presas por esse delito. Em segundo lugar, está o roubo qualificado, com 94.447 detentos, seguido dos crimes de roubo simples, com 48.216 condenados, furto qualificado, com 36.671 presos, furto simples, com 35.769 apenados, e homicídio qualificado, com 34.463 detentos.

Para Maria Tereza, o homicídio deveria liderar esse ranking, uma vez que esse delito, ao lado do latrocínio, “tira vidas”. “Mas, infelizmente, são outras infrações que hoje estão encarcerando”, disse.

Superlotação e falta de vagas

A secretária enfatizou que, atualmente, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo, com 549 mil presos em números absolutos. De acordo com ela, se o país continuar com a mesma intensidade de criação de vagas e superlotação, em dez anos, o país passará a contar com mais de um milhão de condenados, com um déficit de vagas na ordem de 745 mil.

Para a construção dessas novas vagas, o impacto financeiro seria de R\$ 22 bilhões, sendo que, atualmente, o custo da gestão mensal impacta em R\$ 14 bilhões por mês.

“O foco correto seria estimular vagas no regime semiaberto. Ao estimular tais vagas, conseguiríamos reduzir o custo de gestão e, mais importante do que isso, conseguiríamos a efetiva ressocialização das pessoas, o que, em última análise, é o que lei de execuções penais pretende”, disse.

Maria Tereza destacou que, diferentemente da maior parte dos estados brasileiros, o Paraná apresentou queda acentuada de 22% na taxa de encarceramento nos últimos cinco anos, considerando como referência cada 100 mil habitantes.

Inovação

Desenvolvido pela Secretaria de Justiça paranaense, a ferramenta Business Intelligence (BI), um sistema de controle de gestão da execução penal, permite, independentemente dos sistemas de informação do Judiciário, do Ministério Público e do Sistema Penitenciário, o resgate de informações gerenciais na área.

De acordo com a secretária, essas informações permitem melhor gerenciar os mutirões carcerários, bem como verificar a data correta da progressão, do livramento e do término de pena com base no cruzamento de informações oito dias antes de o sentenciado atingir o direito a esse benefício.

Rio Grande do Sul

O secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Airton Michels, destacou que são necessárias mudanças na legislação de tóxicos e punições mais rígidas para crimes cometidos com o uso de armas de fogo, como assaltos à mão armada e homicídios. Ele acrescentou que devem ser feitas mudanças na construção dos presídios com o uso de engenharia mais barata do que a utilizada atualmente.

Além de apresentar dados acerca do sistema prisional do Rio Grande do Sul, Michels explicou que transformações serão implementadas na área, entre elas, a disponibilização de mil tornozeleiras para presos e a abertura de um presídio especial, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, denominado Centro de Reintegração Social, direcionado, exclusivamente, a presos condenados por tráfico de drogas.

Segundo ele, o local contará com alojamentos, em substituição às celas, e com a redução de custos com engenharia. “Estamos instituindo o presídio em que o mote maior é baixar o custo da vaga, que, em média, no Brasil, é de R\$ 50 mil. Esse nosso presídio é fechado, com o custo de R\$ 20 mil a vaga”, disse.

Ao fim de sua exposição, Airton Michels elogiou a iniciativa do ministro Gilmar Mendes na convocação de audiência pública sobre regime prisional e ressaltou o histórico do ministro na proposição de discussões sobre o sistema prisional brasileiro.

São Paulo

Em seguida, foi a vez do secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Lourival Gomes, fazer sua exposição.

Ele informou que, de 1º de janeiro de 2011 até 20 de maio deste ano, o crescimento da população carcerária no Estado foi de quase 35 mil presos, o que representa um aumento médio mensal de 1.200 presos. Além disso, até o dia 30 de abril deste ano, a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado recebeu 40.936 presos da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, o que representa uma média de inclusão mensal de 10.234 presos no sistema.

No regime semiaberto, o Estado tem cerca de 24 mil pessoas, e a fila de espera conta com 6.402 presos que se encontram no regime fechado e obtiveram progressão ao regime semiaberto. “Não há fila de espera para presos condenados inicialmente em [regime] semiaberto”, disse.

Construção de prisões

Mesmo diante desse saldo, Lourival Gomes afirmou que se “é quase uma que missão impossível” construir prisões em São Paulo, “quando se fala em [centro de detenção] semiaberto, conseguimos juntar, politicamente falando, oposição, situação, pastor, padre e até juiz [contra]”.

Segundo ele, o programa de São Paulo para construção de 49 prisões para presos em regime semiaberto “avança a passos de tartaruga não por inoperância do Estado, mas porque há uma rejeição enorme da sociedade paulista”.

De toda forma, a construção de um centro de progressão penitenciária deverá ser concluída em julho de 2013 e outra está prevista para ser finalizada em dezembro. Ele disse ainda que também serão construídas alas de progressão penitenciária de semiaberto em unidades prisionais de regime fechado.

Lourival Gomes chamou atenção para o alto índice de pessoas em situação irregular, por não retornarem ao sistema prisional após conseguirem aguardar a vaga no regime semiaberto em regime aberto. “Se analisarmos que temos cerca de 6 mil pessoas na fila de espera e que 60% poderão não retornar à prisão, teremos 3.600 pessoas em situação irregular. Aqui fica uma dúvida: [essa situação] aumentará ou não a taxa de criminalidade”, questionou.

Penas alternativas

Lourival Gomes acrescentou que o investimento feito em São Paulo não se destina apenas ao cumprimento da pena de prisão. “Essa não é sempre a solução.” Segundo ele, o Estado cria centrais de penas e medidas alternativas, permitindo que os juízes tenham uma ferramenta útil para os delitos de menor potencial ofensivo.

“Hoje temos quase 16mil pessoas que praticaram delitos em São Paulo e tiveram as penas convertidas em prestação de serviço à comunidade. O índice de reincidência nesse caso pode ser medido e é na ordem de 5%.”

Ele afirmou ainda que não é possível calcular o índice de reincidência em regime fechado, seja na prisão ou detenção. “Há várias pessoas que se manifestam, que chutam os índices, no entanto, nós do sistema prisional desconhecemos o método que se aplicou para a pesquisa. Então, os números de reincidência do regime fechado ou da pena de detenção não é sabido.”

Terça-feira, 28 de maio de 2013

Representantes do Executivo e Legislativo federal defendem alternativas ao encarceramento

Uma orientação que privilegia o encarceramento excessivo não é compatível com o grande déficit de vagas no sistema penitenciário do país, defenderam Herbert José Almeida Carneiro, presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça (MJ), e o deputado federal Marcos Rogério da Silva Brito (PDT-RO), relator de um projeto de lei que privilegia a prisão domiciliar.

Essa posição, e os dados que revelam o tamanho do déficit de vagas nas prisões brasileiras foram apresentados na audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito do sistema prisional, relativa ao processamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320. O processo discute a possibilidade de se cumprir pena de prisão domiciliar caso não exista vaga em regime semiaberto.

Encarceramento excessivo

Herbert José Almeida Carneiro defendeu a melhor gestão do sistema prisional e a maior atenção a penas alternativas como caminhos para se contornar a necessidade de criação de mais vagas nas casas de detenção.

“A capacidade dos equipamentos penais para se abarrotarem passou dos limites, e a suficiência da máquina estatal para construir novas unidades, e novas vagas, não deve ser a única pedra de toque. Reivindica-se mais vagas diante de uma realidade que mais encarcera do que libera. Nossos 548 mil presos, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional, fazem do nosso país o segundo do mundo em índice de encarceramento, atrás dos EUA”, afirmou Carneiro.

Números do Departamento Penitenciário Nacional relativos a dezembro de 2012 revelam que 74.647 mil detentos têm direito ao regime semiaberto no país, mas existem apenas 51.492 vagas em estabelecimentos compatíveis. O déficit, portanto, é 23.155 vagas. Apenas em São Paulo, há 6.570 presos esperando vaga em casas de regime semiaberto, o que, segundo Herbert Carneiro, equivale à lotação de 9 penitenciárias.

Projeto de lei

O Projeto de Lei 299/1999, de relatoria do deputado federal Marcos Rogério da Silva Brito, estabelece que a pena em regime aberto pode ser cumprida em regime domiciliar, no caso de ausência de vagas em local adequado. Segundo o deputado, o objetivo do projeto é admitir soluções paliativas para que o julgador tenha saídas legais para adequar a norma à realidade. O déficit total do sistema carcerário brasileiro, diz o deputado Marcos Rogério, é de 203 mil vagas, sendo a pior situação a do regime fechado.

Para o deputado, o debate realizado no STF em decorrência da audiência pública deverá contribuir para o andamento do projeto, que tramita desde 1999. “Entre colocar o preso na prisão domiciliar ou mantê-lo no regime mais gravoso, é provável que a opinião pública vá optar pelo mais gravoso. Mas temos que ter em conta a dignidade do preso. E esta audiência visa finalizar esse debate”, afirmou.

4 Notícias do STJ

07/05/2013 - 09h58

DECISÃO

Juiz de execuções deve recalcular pena de condenado por estupro e atentado ao pudor antes de 2009

A lei que transformou em estupro as condutas antes tipificadas como atentado violento ao pudor é mais benéfica ao réu que sofre condenação por ambos os crimes em um mesmo contexto. Por isso, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus para que a pena de um homem, condenado nessa situação antes da mudança legislativa, seja recalculada pelo juiz de execuções penais.

O caso trata de estupro condenado a 14 anos de reclusão em regime inicialmente fechado. Em 2007, ele forçou a vítima a manter com ele sexo oral e vaginal, em sequência e sob ameaça de morte. A sentença é de 2008. A lei que unificou as condutas é de 2009.

Para a defesa, como a nova lei impede o concurso de crimes de estupro e atentado violento ao pudor, a pena deveria ser readequada, com aplicação retroativa da lei penal mais benéfica. A ministra Laurita Vaz, ressaltando entendimento pessoal contrário, votou de acordo com a jurisprudência do STJ.

Continuidade

A relatora apontou que, em seu entender, as condutas antes classificadas como estupro e atentado violento ao pudor possuem modo de execução distinto, com um aumento qualitativo da injustiça.

Por isso, não haveria como reconhecer a continuidade delitiva ou crime único mesmo depois da alteração legislativa. Para ela, as condutas não seriam fungíveis ou substituíveis umas pelas outras, como se fossem de mesma espécie e valor.

Respeito a precedentes

Porém, o STJ unificou o entendimento de que a prática de conjunção carnal (sexo vaginal) e ato libidinoso diverso, em um mesmo contexto factual, configura crime único. O Tribunal também afirmou que essa orientação se aplica aos crimes cometidos antes da nova lei, em observação ao princípio legal e constitucional da retroatividade da lei penal mais benéfica.

Por isso, a ministra entendeu devido o habeas corpus. Pela decisão, caberá ao juiz de execuções realizar nova dosimetria da pena, conforme a nova legislação, resguardando-se a possibilidade de valoração da pluralidade de condutas na primeira fase de cálculo da pena. A relatora observou que a nova pena não poderá ser superior à fixada antes.

20/05/2013 - 17h46

ENFAM

Enfam e Ministério da Justiça capacitam juízes e servidores em execução penal e tribunal do júri

Agilizar o julgamento de acusados de homicídio, diminuir a população de presos provisórios e padronizar a atuação das varas de execução penal e com competência de tribunal do júri. Esses são alguns dos objetivos do protocolo de cooperação técnica assinado nesta segunda-feira (20) pela ministra Eliana Calmon, diretora-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo (Enfam), e Flavio Croce Caetano, secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça (MJ).

A cooperação resultará em uma capacitação que aperfeiçoará os conhecimentos de magistrados e servidores em matéria de execução penal e tribunal do júri. A Enfam reunirá um grupo de magistrados especialistas nas questões para formatar o curso, que deverá ser oferecido como projeto piloto no estado de Alagoas no próximo mês de julho.

De acordo com o secretário Croce Caetano, o MJ procurou a Enfam depois de verificar a falta de padronização na produtividade das varas

de execução penal. “Verificamos um desamparo dos juízes na ponta do processo. Por isso precisamos de capacitação”, afirmou. O secretário explicou que uma atuação ainda mais eficiente do Judiciário é essencial para o cumprimento dos objetivos do Programa Brasil mais Seguro do governo federal.

“O Executivo tem de investir em prevenção e investigação. Mas o Judiciário também pode se aperfeiçoar gerenciando melhor seus estoques de processos, estabelecendo fluxos de trabalho e promovendo mutirões de júri”, afirmou. Segundo Caetano, o estado de Alagoas foi escolhido para o projeto piloto da capacitação em função de seus altos índices de violência – são 76 homicídios para cada 100 mil habitantes, quando a ONU considera dez para cada 100 mil o máximo tolerável.

“Em dois meses do programa em Alagoas, conseguimos diminuir em 20% os índices de homicídios por meio da integração de ações. Hoje, 80% dos casos de homicídio são investigados. Esse índice era de apenas 4%”, afirmou. Para Caetano, a melhor atuação do Judiciário é vital para acabar com a sensação de impunidade e também para acabar com o problema da superlotação nos presídios.

Mutirões de júri

A capacitação de magistrados e servidores, ao estimular o julgamento do passivo de ações penais, poderá colaborar decisivamente com o problema da superlotação dos presídios. Afinal, pelo menos 40% da população carcerária do Brasil – hoje em cerca de 580 mil detentos – são de presos provisórios. “São pessoas sem condenação e que estão alijadas do sistema penitenciário, mas que estão na carceragem sem direito aos benefícios daquelas que foram julgadas”, afirmou a ministra Eliana Calmon.

Para a diretora-geral da Enfam, é preciso dar uma solução para o acúmulo de júris. Ela considera a promoção de esforços concentrados uma alternativa viável para minimizar o problema. “Se for fazer um júri de cada vez, acaba não fazendo. Vamos ensinar uma prática para a realização de mutirões, permitindo que o magistrado acompanhe vários ao mesmo tempo sem comprometer a qualidade do julgamento”, disse.

Entretanto, Eliana Calmon alertou sobre a necessidade de a qualificação ser meticulosa para que os esforços concentrados não venham a ser contestados judicialmente depois. “Temos que ensinar o antídoto contra as manobras procrastinatórias. E também como tomar medidas preventivas para que esses júris não sejam inutilizados”, disse.

Por fim, a ministra ressaltou a necessidade de coordenação entre as ações da polícia, do Ministério Público “e, sobretudo, do Judiciário” na resolução dos problemas de política penal no Brasil. Depois do projeto piloto em Alagoas, a cooperação entre a Enfam e o MJ deverá ser estendida aos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, no segundo semestre.

5 Notícias do CNMP

CNMP participa de painel sobre acesso à Justiça por presos condenados e provisórios



A conselheira Taís Ferraz (foto) participou de painel no 2º Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos na tarde desta quinta-feira, 9/5. Com o tema “Acesso à Justiça e Segurança Cidadã”, o curso é promovido pelo Instituto Brasileiro de Direitos Humanos (IBDH) e pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) e acontece em Fortaleza entre os dias 6 e 17/5.

Taís Ferraz falou sobre o tema “Acesso à Justiça pelos presos condenados e provisórios: desafios do sistema de Justiça”. Segundo ela, mais do que o acesso ao processo e aos recursos perante o Poder Judiciário, o acesso à Justiça “é direito humano a uma ordem jurídica justa”. Ela tratou de três eixos: o acesso aos direitos que decorrem da condição de privado de liberdade (instalações adequadas nos estabelecimentos prisionais, integridade física e moral, proteção contra o sensacionalismo, assistência jurídica, etc); o acesso aos direitos sociais e políticos do preso e de sua família (previdência, saúde, educação, etc); e o acesso aos direitos relativos à reinserção (educação profissionalizante, acompanhamento assistencial e psicológico,

sensibilização da sociedade e preparação do interno e de seu grupo familiar para o retorno, etc).

Nos direitos que decorrem da condição de preso, a conselheira detalhou a situação específica das mulheres. Segundo estudos, a intensidade do sofrimento da mulher que cumpre pena privativa da liberdade é agravada por diversos fatores relacionados à própria condição. Além da censura pela prática do crime, ela é censurada por não estar assistindo à própria família com seus cuidados. Suas penas tendem a ser mais severas, assim como mais difícil, por questões culturais, a obtenção dos benefícios da execução. Quando presa por longo período em idade fértil, isso pode significar a impossibilidade de viver a maternidade. Segundo ela, estes fatores precisam ser tomados em consideração, seja na dosagem da pena, seja na própria escolha da sanção a ser aplicada.

No painel, a conselheira abordou as formas de fazer valer os direitos em caso de violações e tratou da legislação sobre o tema. Outros painelistas foram Cornelius Ezeokeke, teólogo pós-graduado em Segurança Pública e egresso do sistema prisional, e Mariana Lobo, secretária de Justiça e Cidadania do Ceará.

O Curso Interdisciplinar em Direitos Humanos objetiva discutir o significado e a situação do acesso à justiça e da segurança cidadã e a necessidade de fortalecer a percepção, por parte dos governos e da sociedade civil, de que garantir o acesso à justiça é essencial para a democracia. Entre outros temas, serão enfocados, prioritariamente, o estudo, a reflexão e as propostas acerca dos instrumentos e mecanismos do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos, sua conexão com a realidade e as normativas do Brasil.

Regime prisional

Seg, 27 de Maio de 2013

Membros do Ministério Público pedem que STF não dê efeito vinculante a decisão



A promotora de Justiça Andrezza Duarte Cançado (foto), membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, afirmou, durante sua participação na audiência pública sobre sistema prisional, realizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nessa segunda-feira, 27/5, que não basta o enfrentamento pontual da falta de vagas para o cumprimento de pena em regime semiaberto, porque o problema é mais amplo e decorre da superlotação carcerária e da falta de dignidade dentro das cadeias públicas brasileiras. Ela afirmou que a quantidade de decisões judiciais concedendo a condenados o direito ao regime aberto por falta de condições de cumprimento da pena no regime semiaberto acarreta um problema ainda mais grave, consistente na impunidade, na descrença na Justiça e na insegurança pública.

Andrezza Cançado questionou o que os operadores do Direito podem fazer para melhorar essa situação. “Eu acho que é preciso que nosso olhar se volte para o momento inicial da ação penal, em que é feita a prisão em flagrante, para que o operador do Direito perceba se é de fato

necessária a manutenção dessa prisão. E não agora, no momento da Lei de Execução Penal em que temos um réu condenado. Se nós tirássemos do cárcere o preso provisório, que está encarcerado indevidamente, um réu primário ou mesmo alguém que cometeu um furto, provavelmente teríamos um menor número de incidência de superlotação nas nossas unidades”, afirmou.

A promotora de Justiça pediu que o STF, ao se pronunciar sobre a questão em debate no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 641320, restrinja-se a decidir sobre esse caso específico e não edite súmula vinculante sobre a matéria. Para ela, a concessão do regime aberto não pode ser regra, já que não é a solução para o problema da falta de vagas no regime semiaberto. “É incabível a PAD (prisão albergue domiciliar) nesse caso e na forma como ela vem sendo proposta, ou seja, sem um critério definido para concessão, sem observância do princípio da individualização da pena, e, sobretudo, sem avaliação do princípio da proporcionalidade, no que concerne aos direitos de cada um de nós, que estamos fora da cadeia”, asseverou.

Falando também em nome do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o procurador da República Paulo Taubemblatt reforçou o apelo de Andrezza Cançado para que o Supremo não dê à decisão que tomar no julgamento do RE 641320 qualquer efeito vinculante. Taubemblatt defendeu que, para concessão da prisão domiciliar, na hipótese em que não haja vagas no semiaberto, é preciso uma avaliação ponderada e particular das situações que se apresentam para apreciação pelo Poder Judiciário. “A ideia que se defende aqui é avaliação dos pormenores que envolvam a situação particular do detento, como seu histórico na prisão, seu histórico criminal, sua motivação para estudar e/ou trabalhar na prisão, sua perspectiva de emprego e sua condição familiar”, explicou.

O procurador da República afirmou que é preciso reconhecer que o encarceramento de pessoas supera a capacidade de criação de novas vagas, sob qualquer regime. “Temos em torno de 550 mil presos. Imaginemos uma audiência pública semelhante a esta no dia 27 de maio de 2014: quem apostaria num número menor? Duvido que alguém aqui fizesse essa aposta. O Estado brasileiro não consegue acompanhar o encarceramento que estamos promovendo”, admitiu o representante do Ministério Público.

Para Paulo Taubemblatt, diante desta realidade, a única solução é a diminuição dos encarceramentos no Brasil. Citando artigo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, Taubemblatt afirmou que tem a convicção pessoal de que somente uma nova abordagem sobre a questão das drogas (sob a perspectiva de um problema de saúde pública, sem perder de vista a demanda histórica que sobre elas recai) será capaz de resolver o problema da superlotação carcerária no Brasil.

6 Notícias do CNJ

Motivado por denúncias, juiz auxiliar do CNJ faz inspeção em presídios de João Pessoa/PB

09/05/2013 - 15h21

Divulgação TJPB

O juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Luciano Losekann fez, nesta quarta-feira (8/5), inspeção na Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega (Presídio do Róger) e na Unidade de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, instaladas em João Pessoa/PB. A inspeção contou com o apoio logístico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que está realizando o Mutirão de Execução Penal no estado, como forma de diminuir a superlotação nos presídios.

O juiz informou que sua ida à Paraíba foi motivada por denúncias feitas por presidiários e pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/PB) sobre superlotação e maus-tratos contra apenados das duas unidades prisionais visitadas.

A situação atual do Presídio do Róger, com a falta de estrutura física para comportar uma população carcerária de 1.109 pessoas, em espaço com capacidade para apenas 480 vagas e a falta de pessoal de apoio e de agentes penitenciários, não difere muito da que foi verificada em 2011, data da última inspeção realizada pelo CNJ, conforme revelou o magistrado. Em 2011, foi recomendado ao Poder Executivo paraibano o fechamento daquela unidade prisional.

Luciano Losekann disse que as denúncias que chegaram ao CNJ foram confirmadas pelo próprio diretor do Presídio do Róger, David Efrain Nigri, ao informar que, em três meses de gestão, dois apenados foram mortos em brigas entre duas facções que disputam poder dentro do presídio, denominadas “Al-Qaeda” e “Estados Unidos”.

O fato foi considerado muito negativo pelo magistrado, seja para a administração penitenciária ou para qualquer projeto de ressocialização. Ele entende que é preciso dar condição digna ao preso para o cumprimento da pena. “Sabemos que não é fácil fechar um presídio de uma hora para outra, mas é possível trabalhar alguns aspectos, tais como condições de higiene, atendimento médico e atividades de ocupação”, disse o magistrado.

Apesar da constatação das más condições de funcionamento do Presídio do Róger, o juiz afirmou que o novo diretor deu demonstração de que está empenhado em melhorar as condições de vida dos presidiários e que já percebeu uma melhoria na limpeza dos pavilhões, diferentemente do que observou na inspeção anterior.

Na avaliação de Luciano Losekann, o maior gargalo nas duas unidades prisionais visitadas é o número alto de presos provisórios dividindo cela com presos já condenados.

No Presídio do Róger, são 201 réus com sentença condenatória e 908 provisórios. O quadro não é diferente na unidade de recuperação feminina Maria Júlia Maranhão. São 103 sentenciadas, 188 presas provisórias, 44 em regime semiaberto, 15 no regime aberto e 15 prisões domiciliares.

Fonte:TJPB

Penitenciária e centro de ressocialização sofrem superlotação

10/05/2013 - 10h12

Os processos de aproximadamente 4 mil presos do Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC) e Penitenciária Central do Estado (PCE) serão analisados em dois mutirões específicos para verificar quais detentos têm direito à liberação por cumprimento da pena que estejam em condições de progredir de regime ou tenham processos com excesso de prazo. As ações fazem parte da correição a ser realizada em todas as unidades prisionais de Mato Grosso determinada pela Corregedoria-Geral da Justiça do estado. Ao todo, serão revistas as situações de 9.563 reeducandos.

Titular da 2ª Vara Criminal de Cuiabá (de Execuções Penais), o juiz Geraldo Fidelis informa que serão analisados todos os casos individualmente, identificando a situação de presos provisórios e sentenciados para dar o tratamento adequado a cada reeducando. "A superlotação não é realidade só de Mato Grosso. Ela ocorre em todo o Brasil. Precisamos rever os processos e garantir direitos. Pela lei, a prisão é um tipo de pena que deve ser aplicada em último caso", ressaltou o magistrado.

Na primeira situação, defensores, advogados e estudantes do curso de Direito, com apoio da 2ª Vara Criminal, analisarão se há possibilidade de soltura e encaminhamento para a vara de competência. Processos de presos provisórios que estiverem com excesso de prazo receberão pareceres do Ministério Público do Estado (MPE) e análise do juiz competente para que seja tomada a melhor providência dentro da lei.

Em relação aos presos sentenciados, o juiz Fidelis explica que serão analisados as penas e o tempo de permanência dentro das unidades prisionais, bem como a possibilidade da remição de dias trabalhados ou dedicados aos estudos. Existindo o direito, o detento receberá o benefício da progressão de regime. "A sociedade não precisa se preocupar porque não estamos fazendo favor a nenhum preso. Estamos garantindo o direito deles como cidadãos. Eles devem pagar pelo o que fizeram no rigor da lei, mas é injusto que permaneçam segregados por mais tempo do que é justo", afirmou.

No caso das progressões de regime, o MPE e a 2ª Vara de Execuções Penais vão oferecer um modelo diferenciado de cumprimento de pena. Os beneficiados que conseguirem emprego ou iniciarem algum curso de qualificação em um prazo de sete dias poderão se recolher em casa, das 19h às 6h, em vez de dormirem na Casa do Albergado. Caso contrário, terão que passar a noite no dormitório penitenciário. Em um mês, devem estar trabalhando ou estudando, sob risco de voltarem ao regime fechado.

Fonte: TJMT

Magistratura também é responsável por caos no cárcere, diz juiz

17/05/2013 - 19h19

O juiz Márcio Keppler, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), avalia que a magistratura brasileira é responsável pelas condições deploráveis do sistema carcerário tanto quanto o Poder Executivo. Keppler fez palestra na tarde da segunda-feira (13/5) a 120 juízes que participam do IV Curso de Iniciação Funcional para Magistrados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo (Enfam).

O magistrado gaúcho, que é ex-juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde trabalhou no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas (DMF), lembrou que cerca de 44% da população carcerária do Brasil, que hoje supera os 580 mil detentos, é composta de presos provisórios. "Isso é responsabilidade direta dos juízes, porque ou deixaram de julgar o provisório ou não determinaram que ele saísse de lá. Nós estamos banalizando a prisão provisória. Então a superlotação do sistema não é culpa só do Executivo", afirmou.

Keppler disse que o déficit de vagas no sistema carcerário chega a 188 mil unidades. Com longa experiência de inspeções em presídios pelo CNJ, o magistrado apresentou algumas fotografias da realidade do sistema – imagens de superlotação e condições sanitárias lastimáveis. "É uma pena que fotografia não tenha cheiro nem sensação térmica", comentou, ao exibi-las. Foram apresentadas também algumas imagens positivas, relacionadas a projetos de ressocialização.

Realidade - O juiz exortou seus pares a conhecerem de perto a realidade dos presídios. "Vocês precisam ir num presídio. Imaginar o que é viver uma semana, um mês naquelas condições. Devem se perguntar se o preso pode se recuperar numa situação daquelas. É preciso essa noção da realidade até para avaliar a efetividade das medidas que os senhores irão aplicar", disse.

Além de conhecer os presídios, Keppler defende que o juiz de execuções deve ser "mais gente" e também mais que um mero julgador. "É preciso desmistificar os discursos do preso 'facinora perigoso' e o do preso 'coitadinho'. As situações são as mais diversas", apontou.

Por outro lado, o magistrado gaúcho destacou que existem também boas iniciativas no sistema, como nos casos do Espírito Santo e do interior de São Paulo, que criaram muitas instituições modelo. "Notamos que a ação do magistrado na comarca, em especial o juiz de primeira instância, faz uma grande diferença na qualidade da política carcerária", observou. Para Keppler, para "arrumar a casa" do sistema carcerário, seria necessário, com otimismo, um prazo de pelo menos 10 anos. "A solução não é só construir mais presídios, mas mudar a mentalidade de juízes e sociedade, criar estruturas que permitam a aplicação de penas alternativas e outras providências", ponderou.

Equívoco - O diretor do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen/MJ), Eduardo Sousa Rossini, que também proferiu palestra no Curso de Iniciação, concordou com Kepler e destacou que “o Executivo não é um guardador de gente”. A seu ver, “no Brasil se encarcera muito e mal”. Ele defendeu que a prisão deva ser usada de uma forma mais adequada e proporcional ao delito. “Há um olhar equivocados da sociedade e da mídia sobre a questão. Maltratar o preso é burrice, pois hoje ele está contido, mas amanhã ele está contigo”, observou.

Rossini também disse que para uma reintegração dos presidiários é vital implementar três eixos de ação: apoio à saúde, ao trabalho e ao ensino. “A prisão deve excluir gente perigosa e não ser usada indiscriminadamente, como já ocorreu em algumas comarcas”, sugeriu.

Fonte: TJRS

Unidade prisional de MT enfrenta problema de superlotação

17/05/2013 - 15h42

Uma inspeção marcada para esta quinta-feira (16/5) buscou avaliar as condições estruturais das unidades prisionais de Cáceres, município a 225km a oeste de Cuiabá (MT). A iniciativa é do juiz Jorge Alexandre Martins Ferreira, que no último dia 6 assumiu a 3ª Vara Criminal da Comarca, responsável pelas execuções penais. Desde então, o magistrado visitou as duas cadeias e já verificou alguns problemas, entre eles a superlotação.

Na unidade masculina, com capacidade para 234 detentos, existem hoje 405. A unidade feminina conta com 43 presas. A maioria dos encarcerados de Cáceres está presa por tráfico de entorpecentes. Segundo o magistrado, a superlotação é um dos motivos da interdição parcial da cadeia masculina, que está impedida de receber novos detentos. No mês passado, no local foi descoberto um túnel que fazia parte de um plano de fuga.

Após avaliar a estrutura física das unidades, o magistrado diz que fará uma gestão junto à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para definir as ações emergenciais que devem ser adotadas para a solução dos problemas. O juiz Jorge Ferreira também quer conhecer os projetos do governo para resolver o problema carcerário da comarca, seja de reforma das cadeias ou de construção de presídios.

A partir de segunda-feira (20/5), o magistrado fará um mutirão para verificar processo por processo. A ideia é conversar individualmente com cada detento, conhecer as suas reivindicações e verificar se entre eles há presos com pena já cumprida ou se há quem tenha o direito à liberdade ou à progressão de regime.

O juiz pretende ainda avaliar a situação dos detentos e contar com o apoio da Prefeitura de Cáceres para desenvolver projetos que objetivem a ressocialização dos presos, nos moldes desenvolvidos por ele quando jurisdicionava na Comarca de Araputanga, onde permaneceu por oito anos.

Fonte: TJMT

Corregedoria da Paraíba traça prioridades para cadeias públicas

21/05/2013 - 13h46

Em reunião realizada na Corregedoria-Geral de Justiça, foram apresentadas algumas das prioridades para minimizar os problemas estruturais dos presídios e cadeias públicas da Paraíba. O corregedor-geral, desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, recebeu o secretário estadual de Administração Penitenciária, Walber Virgulino, e o diretor técnico da Superintendência de Planejamento (Suplan), Marcelo Carvalho, para discutir e definir saídas e melhoramento de algumas unidades prisionais.

Também participaram da reunião o juiz corregedor auxiliar, Rodrigo Marques; o titular da Vara das Execuções Penais de João Pessoa, Carlos Neves Coelho da Franca; e o juiz da Vara de Execuções Penais de Campina Grande, Fernando Brasilino. Após ampla discussão acerca dos problemas físicos dos presídios, os magistrados ouviram do secretário estadual que, diante da falta de recursos, devem ser eleitas prioridades para a reestruturação de presídios e cadeias públicas do estado. Walber Virgulino apontou as comarcas de Solânea, Soledade, Mamanguape, Pilar e Alhandra como prioritárias.

Para o corregedor-geral, ficou evidente a preocupação do secretário de empreender gestões junto ao governador no sentido de majorar as verbas públicas destinadas à melhoria da estrutura do sistema carcerário da Paraíba, considerando as constantes reclamações de juízes paraibanos quanto à precariedade da estrutura penitenciária estadual. O corregedor-geral da Justiça afirmou que, havendo pedido dos juízes, presumem-se prioritárias todas as obras.

O juiz Carlos Neves da Franca Neto informou que o ouvidor-geral do Tribunal de Justiça da Paraíba, desembargador Fred Coutinho, tem uma reunião prevista com o governador, Ricardo Coutinho, com o objetivo de tratar de assuntos relativos ao sistema penitenciário, “ante as várias reclamações recebidas pela Ouvidoria”. O corregedor-geral determinou o envio de cópia da ata da reunião para a Ouvidoria do TJPB, a fim de subsidiar o encontro com o governador.

Walber Virgulino ainda solicitou ao corregedor que intercedesse junto aos juízes para compreenderem as dificuldades da Secretaria de Administração Penitenciária. Por não ser atribuição da Corregedoria-Geral de Justiça, o desembargador Márcio Murilo informou que não pode interferir nas solicitações de melhorias pelos juízes da execução penal, sequer na tramitação das ações civis públicas relativas à precariedade dos presídios e cadeias públicas. No entanto, ele se comprometeu a encaminhar cópia da ata do encontro aos juízes do estado, evidenciando os problemas detectados.

Fonte: TJPB

Instalação de Apac em São Mateus está em estágio avançado

24/05/2013 - 16h09

A instalação de uma unidade prisional dentro dos moldes da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) em São Mateus (ES) está em fase avançada. Neste momento, os dirigentes do Conselho da Comunidade do município elaboram o estatuto da entidade que será responsável pela administração do modelo Apac na região. A informação é do presidente do Conselho da Comunidade de São Mateus, João Coelho da Silva.

De acordo com João da Silva, a partir da elaboração do estatuto, a Apac será criada de forma jurídica, sendo formadas a Diretoria e o Conselho Fiscal. A área onde será construída a primeira unidade da Apac em São Mateus fica próxima à Penitenciária Regional do município. João Coelho acredita que até o fim do ano a unidade feminina da Apac poderá estar construída com 80 vagas. Atenderá mulheres condenadas a cumprir pena em regimes fechado, semiaberto e aberto.

Já a unidade masculina, espera João Coelho, deverá ficar pronta em 2014 e atenderá, inicialmente, 140 apenados. Em 25 de março deste ano, numa audiência pública promovida pelo Tribunal de Justiça e pelo Conselho da Comunidade no Fórum da Comarca de São Mateus, autoridades e lideranças comunitárias, políticas e religiosas aprovaram a implantação do modelo Apac no município.

Além de promover a participação da sociedade na Execução Penal, estão entre as funções dos Conselhos das Comunidades fazer visitas aos estabelecimentos prisionais, realizar entrevistas com os presos e, ainda, providenciar diligências para obtenção de recursos de assistência aos internos. Todos os membros da Mesa Diretora e os conselheiros que atuam na instituição trabalham de forma voluntária e em harmonia com as Varas de Execuções Penais.

Fonte: TJES

Mutirão carcerário no PR contabiliza resultados expressivos

24/05/2013 - 16h12

Foi encerrado na última sexta-feira (17/4), o mutirão carcerário e a inspeção na Colônia Penal Agroindustrial sob a coordenação dos Juízes de Direito Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Moacir Antônio Dala Costa e Jane dos Santos Ramos. Os trabalhos, que envolveram a 1ª, a 2ª e a 3ª secretarias de Execução Penal da capital, a Vara de Execução Penal e a Corregedoria dos Presídios de Maringá apresentaram 961 benefícios concedidos, sendo 342 alvarás de soltura expedidos, 247 progressões ao semiaberto, 149 comutações e indultos e 223 remições. Foram indeferidos 221 benefícios.

De acordo com o Juiz Eduardo Bueno Fagundes Júnior, o mutirão garante a cidadania e os direitos humanos do encarcerado, além de auxiliar o fluxo no sistema carcerário. O magistrado afirmou ainda ter sido a primeira vez que uma Vara de Execuções Penais do interior do Estado participou do mutirão carcerário. “O resultado foi bastante expressivo, especialmente em razão do empenho da magistrada responsável, Juíza Jane, que não mediu esforços para que os benefícios fossem decididos em curto espaço de tempo”, afirmou.

Participam dos trabalhos, além do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Secretaria de Justiça, a Defensoria Pública, o Departamento de Execução Penal e o Conselho Penitenciário.

Fonte: TJPR

Mutirão carcerário no MT rende melhorias em presídios e solturas

27/05/2013 - 19h06

O mutirão carcerário realizado no Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC) neste mês possibilitou a coleta de um arcabouço de informações para traçar o perfil dos presos. Esses dados vão auxiliar na construção e na realização de políticas públicas para a reinserção dos reeducandos na sociedade e para a humanização do sistema carcerário. De pronto, também já ocorreram 16 progressões de pena e duas solturas por extinção de punibilidade.

“O objetivo da ação não é esvaziar o presídio, mas levantar esse perfil para que possamos traçar políticas públicas”, afirmou o juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Cuiabá, juiz Geraldo Fidelis. Sinal de que as políticas públicas nesse sentido são precárias, dados parciais divulgados na quinta-feira (23/5) pela Corregedoria revelam que, de 1 mil presos, apenas 346 estão trabalhando. O restante se encontra ocioso.

O número é considerado muito pequeno pelo magistrado. Ele explica que isso acontece não por falta de interesse dos internos, mas por falta de opção que fomente o trabalho interno e aproveite os talentos lá encontrados. “Vimos que um dos presos faz trabalhos com cerâmica, esculturas e pinta quadros. São obras dignas de uma exposição”, afirmou o juiz. “Também encontramos um dentista com especialização que em vez de tratar as dores de dente dos reeducandos estava pintando celas”, pontuou.

Parcerias - Visando resolver a problemática dentro da unidade e facilitar a reinserção dos detentos no mercado de trabalho, o juiz lembra que Poder Judiciário está em busca de parcerias com o governo do estado e com a iniciativa privada. Uma das propostas que estão sendo discutidas é a ampliação de cursos profissionalizantes já desenvolvidos nas unidades prisionais em parceria com a Federação das Indústrias (Fiemt). “Nós queremos reduzir o índice de 82% dos nossos reeducandos que retornam ao crime. Se for fazer mutirão para depois de conquistada a liberdade eles voltarem a infringir a lei e retornar à unidade, não dá”, afirma Fidelis.

Além das capacitações, o projeto engloba a interlocução e convencimento de empresas para que contratem pessoas que cumprem ou já cumpriram alguma medida judicial. Já foram identificadas diversas pessoas com perfil para a construção civil que devem ser direcionadas à Fiemt e pelo menos 50 com aptidão para atividade agrícola que serão encaminhados à Colônia Agrícola de Palmeiras, que será reativada em breve.

Neste mesmo levantamento, constatou-se que a idade média dos reeducandos é de 33 anos e o tempo médio de prisão é de dois anos, porque a unidade recebe criminosos de média periculosidade. Verificou-se também que 565 são pais de família e que pelo menos 89 pessoas pedem

transferência ou permuta para cumprir a pena em unidades mais próximas de seus familiares.

Outro dado apurado é que 368 dizem ter algum problema de saúde, que vai desde uma dor de cabeça e dor de dente até a AIDS e tuberculose. Identificou-se ainda que a maioria da população do CRC (26,93%) cometeu crimes contra pessoas dentre elas homicídios, tentativas de homicídio e lesão corporal. Já 23,41% estão lá por infrações contra o patrimônio que engloba roubos e furtos. O terceiro maior índice (5,45%) refere-se aos que praticaram violência sexual e estupro.

Fonte: TJMT

7 Legislação

PORTARIA Nº 125 - DEPEN

Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária

[Clique aqui para ler na íntegra](#)

Resolucao GPGJ Nº 1821

Cria a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos e dá outras providências

[Clique aqui para ler na íntegra](#)

8 Jurisprudência

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Informativo STF

Brasília, 22 a 26 de abril de 2013 - Nº 703.

HC N. 116.033-SP

RELATOR: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME. EXAME CRIMINOLÓGICO. POSSIBILIDADE.

SÚMULA VINCULANTE 26. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. REQUISITO SUBJETIVO. PREENCHIMENTO. AUSÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Prevalece nesta Corte o entendimento no sentido de que a alteração do artigo 112 da LEP pela Lei 10.792/2003 não proibiu a realização do exame criminológico, quando necessário para a avaliação do sentenciado, tampouco proibiu a sua utilização para a formação do convencimento do magistrado sobre o direito de promoção para regime mais brando.

II – O entendimento desta Corte, consubstanciado na Súmula Vinculante 26, é o de que, “Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2.º da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização do exame criminológico”.

III – No caso dos autos, o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não padece de nenhuma ilegalidade, pois manteve decisão que indeferiu a progressão de regime com fundamento na ausência de preenchimento do requisito subjetivo.

IV – Recurso ordinário em habeas corpus improvido.

Brasília, 29 de abril a 3 de maio de 2013 - Nº 704.

HC N. 106.300-MG

RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO

HABEAS CORPUS – JULGAMENTO POR TRIBUNAL SUPERIOR – IMPUGNAÇÃO. A teor do disposto no artigo 102, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, contra decisão, proferida em processo revelador de habeas corpus, a implicar a não concessão da ordem, adequado é o recurso ordinário. Evolução quanto à admissibilidade do substitutivo do habeas corpus. VISITAS ÍNTIMAS – OPORTUNIDADE – CARCEREIRO – RECEBIMENTO DE VALOR. Ante o fato de a visita íntima compor o gênero “acesso a familiares”, estando ligada a um direito do reeducando a ser proporcionado pelo Estado, e de não ter o carcereiro, entre as funções a serem exercidas, a definição do momento, descabe cogitar dos crimes de corrupção ativa e passiva.

Brasília, 6 a 10 de maio de 2013 - Nº 705.

Art. 118, I, da LEP e princípio da não culpabilidade - 2

Em conclusão, ante a inadequação da via processual, a 1ª Turma julgou extinta a ordem de habeas corpus em que se pleiteava o retorno do cumprimento de pena em regime semiaberto. Ademais, por maioria, denegou-se a concessão da ordem de ofício. Na espécie, após o juízo das execuções ter concedido a progressão, o paciente fora preso em flagrante pelo cometimento de outro crime, o que ensejara a regressão ao regime mais gravoso – v. Informativo 689. Asseverou-se inexistir o alegado bis in idem, porquanto o magistrado não necessitaria aguardar

o trânsito em julgado do segundo crime para determinar a regressão. Aduziu-se que, diante a prática de novo fato delitivo, a transferência para regime mais rigoroso não significara condenação, apenas fora considerada a circunstância. Vencido o Min. Marco Aurélio, que concedia a ordem, de ofício. Assentava a regra da não culpabilidade, nos termos do art. 118, I, da LEP (“Art. 118. A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado: I - praticar fato definido como crime doloso ou falta grave”). Pontuava que, antes de encerrado o processo no qual ele fora acusado da prática criminosa, não se poderia ter o fato como incontroverso.

[HC 110881/MT, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Rosa Weber, 7.5.2013. \(HC-110881\)](#)

RHC N. 116.203-DF

RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI

Recurso ordinário em habeas corpus. Execução penal. Cometimento de falta grave. Reinício do cômputo do prazo para a obtenção de benefícios executórios. Possibilidade. Precedentes.

1. A reiterada jurisprudência da Corte preconiza que, “o cometimento de falta grave, durante a execução da pena privativa de liberdade, implica [o] recomeço da contagem do prazo para a obtenção de benefícios executórios” (HC nº 106.865/SP, Primeira Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 15/3/11).

2. Recurso ordinário a que se nega provimento.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informativo Nº: 0517 Período: 2 de maio de 2013.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. FALTA GRAVE DECORRENTE DA POSSE DE CHIP DE TELEFONIA MÓVEL POR PRESO.

No âmbito da execução penal, configura falta grave a posse de chip de telefonia móvel por preso. Essa conduta se adéqua ao disposto no art. 50, VII, da LEP, de acordo com o qual constitui falta grave a posse de aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. Trata-se de previsão normativa cujo propósito é conter a comunicação entre presos e seus comparsas que estão no ambiente externo, evitando-se, assim, a deletéria conservação da atividade criminosa que, muitas vezes, conduziu-os ao aprisionamento. Portanto, há de se ter por configurada falta grave também pela posse de qualquer outra parte integrante do aparelho celular. Conclusão diversa permitiria o fracionamento do aparelho entre cúmplices apenas com o propósito de afastar a aplicação da lei e de escapar das sanções nela previstas. [HC 260.122-RS](#), Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 21/3/2013.

Informativo Nº: 0519 Período: 28 de maio de 2013.

DIREITO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME NO TRÁFICO DE DROGAS. RECURSO REPETIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. 8/2008-STJ).

A partir da vigência da Lei 11.464/2007, que modificou o art. 2º, § 2º, da Lei 8.072/1990, exige-se o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente, para a progressão de regime no caso de condenação por tráfico de drogas, ainda que aplicada a causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006. O art. 2º da Lei 8.072/1990 equiparou o delito de tráfico de entorpecentes aos crimes hediondos, dispondo, no § 2º do mesmo artigo, que a progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos no caput, somente poderá ocorrer após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. Por sua vez, o tipo penal do tráfico de drogas está capitulado no art. 33 da Lei 11.343/2006, que, em seu § 4º, estabelece que as penas poderão ser reduzidas de 1/6 a 2/3, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Constata-se, de plano, da leitura desses dispositivos, que o art. 2º, § 2º, da Lei 8.072/1990 não excluiu de seu rol o tráfico de drogas quando houver a aplicação da minorante do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006. Se assim o quisesse, poderia o legislador tê-lo feito, uma vez que a redação atual do dispositivo, conferida pela Lei 11.464/2007, é posterior à vigência da Lei 11.343/2006. Outrossim, observa-se que a causa de diminuição de pena do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 elenca, como requisitos necessários para a sua aplicação, circunstâncias inerentes não à conduta praticada pelo agente, mas à sua pessoa — primariedade, bons antecedentes, não dedicação a atividades criminosas e não integração de organização criminosa. Dessa forma, a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 não afasta a hediondez do crime de tráfico de drogas, pois a sua incidência não decorre do reconhecimento de uma menor gravidade da conduta praticada e tampouco da existência de uma figura privilegiada do crime. A criação da minorante tem suas raízes em questões de política criminal, surgindo como um favor legislativo ao pequeno traficante, ainda não envolvido em maior profundidade com o mundo criminoso, de forma a lhe propiciar uma oportunidade mais rápida de ressocialização. Precedentes citados do STF: AgRg no HC 114.452-RS, Primeira Turma, DJe 8/11/2012; do STJ: HC 224.038-MG, Sexta Turma, DJe 27/11/2012, e HC 254.139-MG, Quinta Turma, DJe 23/11/2012. [REsp 1.329.088-RS](#), Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 13/3/2013.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. INOCORRÊNCIA DE FALTA GRAVE PELA POSSE DE UM CABO USB, UM FONE DE OUVIDO E UM MICROFONE POR VISITANTE DE PRESO.

No âmbito da execução penal, não configura falta grave a posse, em estabelecimento prisional, de um cabo USB, um fone de ouvido e um microfone por visitante de preso. Primeiramente, os referidos componentes eletrônicos não se amoldam às hipóteses previstas no art. 50, VII, da Lei 7.210/1984 porque, embora sejam considerados acessórios eletrônicos, não são essenciais ao funcionamento de aparelho de telefonia celular ou de rádio de comunicação e, por isso, não se enquadram na finalidade da norma proibitiva que é a de impedir a comunicação intra e extramuros. Além disso, também não há como falar em configuração de falta grave, pois a conduta praticada por visitante não pode alcançar a pessoa do preso, tendo em vista que os componentes eletrônicos não foram apreendidos com o detento, mas com seu visitante. [HC 255.569-SP](#), Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 21/3/2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 9/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Ementa nº 9

INDULTO

CRIMES HEDIONDOS E NAO-HEDIONDOS

INTEGRAL CUMPRIMENTO DA PENA DE CRIME HEDIONDO

INEXIGIBILIDADE

AGRAVO interposto pelo Ministério Público em face de decisão do Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais que deferiu indulto ao apenado. O agravante alega que para o punido ser beneficiado com o indulto é necessário cumprir a pena alusiva ao delito hediondo integralmente e, após, satisfazer à fração exigida para os benefícios inerentes aos delitos não hediondos. Aduz que o Decreto 7648/2011 contraria a ordem jurídica, já que se fosse válida permitiria que parcela dos frutos da hediondez fosse computada para fins do indulto e os crimes hediondos acabariam sendo equiparados aos não hediondos. Pretende a reforma da decisão para que seja indeferido o indulto, por ausência de requisito objetivo. Requer a elaboração de cálculo de pena diferenciado, computando-se o cumprimento integral do delito impeditivo. NÃO LHE ASSISTE RAZÃO. Constata-se na decisão impugnada que o juízo a quo não concedeu indulto alusivo à pena resultante do delito hediondo. Lá se esclarece “que a previsão do parágrafo único do artigo 7º do Decreto 7.648/2011 diz respeito à concessão de indulto ou de comutação referente ao crime que não possua impeditivo constitucional. No caso, o apenado não poderá ser beneficiado com o indulto no tomo de número 2007/09542-5.” Pela leitura do Decreto 7.648/11, verifica-se que não foi permitida a concessão de indulto e comutação aos apenados por crimes hediondos, mantendo-se, dessa forma, as diretrizes traçadas pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, XLII. Todavia, o artigo 7º desse decreto dispõe sobre a possibilidade da concessão dos benefícios de comutação e de indulto sobre o delito não hediondo, desde que o apenado tenha cumprido, no mínimo, 2/3 da pena do delito hediondo ou equiparado. Não exige o integral cumprimento da pena do crime hediondo para a comutação da pena do crime não hediondo. Precedentes jurisprudenciais. RECURSO CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO a ele. **Precedente Citado** : TJRJ Agr 0020104-91.2012.8.19.0000, Rel. Des. Suely Lopes Magalhães, julgado em 06/06/2012.

[0011476-79.2013.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. RONALDO ASSED MACHADO - Julg: 20/03/2013

Ementa nº 10

LIVRAMENTO CONDICIONAL

EXECUCAO PROVISORIA

PENDENCIA DE RECURSO DE APELACAO DO M.P.

POSSIBILIDADE

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE. LIVRAMENTO CONDICIONAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PENDENCIA DE RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EMBARGOS PROVIDOS. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e, também, desta Egrégia Corte, é no sentido de ser admitida a concessão de benefícios junto ao Juízo da Execução, em sede de execução provisória, a despeito de ausência de trânsito em julgado da sentença condenatória para o órgão de acusação. Além disso, as Resoluções nº 113, do E. Conselho Nacional de Justiça, e nº 07/2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, dão conta de que a guia de recolhimento provisório deverá ser expedida após a prolação da sentença ou do acórdão condenatório, devendo ser prontamente remetida ao Juízo da Execução Penal, ainda que pendente o julgamento de recurso sem efeito suspensivo, independentemente de quem o interpôs, o qual definirá o agendamento dos benefícios cabíveis na hipótese. Portanto, dúvidas não restam que a ausência do trânsito em julgado da sentença condenatória para o Parquet não constitui óbice à obtenção dos benefícios da execução penal. PROVIMENTO DOS EMBARGOS. **Precedente Citados** : STJ HC 160354/SP, Rel. Min. Vasco Della Giustina, julgado em 14/06/2011. TJRJ Agr 0035543-45.2012.8.19.0000, Rel. Des. Valmir Ribeiro, julgado em 22/08/2012.

[0059982-23.2012.8.19.0000](#) - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. CLAUDIO TAVARES DE O. JUNIOR - Julg: 27/02/2013

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 10/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Ementa nº 14**SUSPENSAO DO PROCESSO DE EXECUCAO****COMUTACAO E INDULTO****APENADO NAO CUMPRINDO REGULARMENTE A PENA****IMPOSSIBILIDADE****AUSENCIA DE PREVISAO LEGAL**

PENAL. PROCESSO PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - VEP. MAGISTRADO QUE DEIXOU DE APRECIAR O REQUERIMENTO DE COMUTAÇÃO E DE INDULTO FORMULADO PELA DEFESA, POR ENTENDER QUE EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA PENA PELO APENADO, A SUA EXECUÇÃO PENAL FICA SUSPensa. APENADO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO. O ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO NÃO POSSUI QUALQUER PREVISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL ENQUANTO O APENADO NÃO ESTIVER CUMPRINDO REGULARMENTE SUA PENA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL QUE NÃO SE JUSTIFICA. RECURSO PROVIDO PARA DETERMINAR QUE O JUÍZO A QUO APRECIE O PEDIDO DEFENSIVO. 1. Trata-se de Agravo em Execução interposto pela Defensoria Pública em face da decisão de fl. 15 que deixou de apreciar o requerimento de comutação e indulto formulado pela defesa, por entender que em caso de não cumprimento da pena pelo apenado, a sua execução penal fica suspensa, sendo que in casu, o apenado não foi encontrado no endereço por ele fornecido, não tendo sido recapturado até a presente data. 2. É de se verificar que a fuga do apenado não é causa de suspensão da execução penal, ante a ausência de previsão legal neste sentido. 3. Por outro lado, no que tange aos pleitos de comutação e indulto, a jurisprudência desta Corte de Justiça é tranquila no sentido de que tal benefício deve ser concedido sempre que for observado que a pessoa condenada, durante o período estabelecido no decreto respectivo, possui todos os requisitos exigidos. Com outras palavras, mesmo se alguém tiver deixado de cumprir com esses requisitos posteriormente, o fato de ter apresentado tais condições até a data referida no decreto, autoriza o deferimento do benefício. 4. Destarte, pela mesma razão, o requerimento defensivo no caso dos autos deve ser analisado, sob pena de se denegar jurisdição. 5. Provimento do recurso defensivo.

Precedente Citado : TJRJ Agr 0028568-07.2012.8.19.0000, Rel. Des. Antonio Carlos Amado, julgado em 14/08/2012 e Agr 0060432-97.2011.8.19.0000, Rel.Des. Suely Lopes Magalhaes, julgado em 07/03/2012.

[0049497-61.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - SEGUNDA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. JOSE MUINOS PINEIRO FILHO - Julg: 26/02/2013

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 11/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Ementa nº 4**FALTA GRAVE****PROGRESSAO DE REGIME PRISIONAL****RECONTAGEM DO PRAZO**

AGRAVO EM EXECUÇÃO. FALTA GRAVE. PROGRESSÃO DE REGIME. RECONTAGEM DO PRAZO. 1. O agravado cometeu falta disciplinar de natureza grave, motivo pelo qual pugnou o Ministério Público pelo reinício da contagem do remanescente de pena para fins de progressão de regime a partir da falta grave praticada. Todavia, o requerimento ministerial foi indeferido pelo juízo da execução ao fundamento de que o reinício do prazo configuraria sanção não prevista em lei. 2. Na sistemática da execução penal, a progressão de regime de cumprimento de pena e o livramento condicional exigem a aferição de requisitos de índole subjetiva e objetiva (bom comportamento carcerário e tempo de cumprimento de pena no regime anterior), conforme prescrição dos artigos 112 da LEP e 2º, §2º, da Lei nº 8.072/90. A análise em conjunto desses dois requisitos - e não apenas o comportamento carcerário - é que reflete com maior grau de segurança o mérito do condenado para progressão ou livramento assistido. 3. O denominado requisito objetivo nada mais é do que um reforço à análise do comportamento carcerário, pois a ideia do legislador foi estabelecer um intervalo de tempo mínimo - 1/6, 2/5 ou 3/5 de cumprimento de pena, conforme a hipótese - para maturar no condenado condutas e atitudes aptas a guindá-lo a regimes cada vez mais próximos ao pleno convívio social. 4. Cumpre preservar a aferição pari passu desses dois requisitos, subjetivo e objetivo. Permitir a progressão de regime ou livramento condicional levando em conta período em que o condenado demonstrou um mau comportamento carcerário, praticando falta grave, deturpa a análise meritória, pois implicaria em computar no novo prazo para aquisição de um benefício período no qual o condenado não esteve a merecê-lo. Provimento do recurso.

Precedente Citado : STF HC 97135/SP, Rel.Min.Ellen Gracie, julgado em 12/04/2011 e HC 185689/MG,Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 16/12/2010.

[0061347-15.2012.8.19.0000](#) - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - TERCEIRA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI - Julg: 19/03/2013